

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 58

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 7 de abril de 2017

Isaltino critica proposta que reduz bancadas

Número de deputados federais pode cair para 24

Proposição que altera o tamanho de bancadas dos Estados na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei do Senado nº 315/2016 foi criticado pelo líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), durante a Reunião Plenária de ontem. Aprovada na última quarta (5) na Comissão de Constituição e Justiça do Senado e encaminhada ao Plenário, a matéria amplia a representação de sete unidades federativas, ao mesmo tempo em que suprime assentos reservados a outras sete. Se transformada em lei, a medida irá reduzir de 25 para 24 o número de deputados federais eleitos por Pernambuco.

Segundo justificativa anexada à proposta, de iniciativa do senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA), a mudança pretende “atualizar a representação na Câmara dos Deputados”, conforme os dados mais



IMPACTO - Preocupação

recentes sobre a distribuição da população brasileira em cada Estado. Ganhariam assentos o Pará (4), Amazonas (2), Minas Gerais (2), Bahia (1), Ceará (1), Rio Grande do Norte (1) e Santa Catarina (1), enquanto veriam reduzidas suas vagas Rio de Janeiro (-3), Paraíba (-2), Piauí (-2), Rio Grande do Sul (-2), Alagoas (-1), Paraná (-1) e Pernambuco (-1).

Isaltino Nascimento alertou que, como consequência, a alteração reduziria também o número de deputados estaduais em Pernambuco, dos atuais 49 para 47. “É um grande retrocesso, que traz prejuízos para vários Estados. Esta Casa precisa se posicionar com indignação contra o projeto”, defendeu o parlamentar, que propôs a edição de documento com o posicionamento da Assembleia Legislativa, assinado por todos os membros da instituição, para ser entregue à bancada pernambucana no Senado.

Primeiro vice-presidente da Alepe, Pastor Cleiton Collins (PP) concordou com a sugestão e lembrou que o tema já foi discutido, em oportunidades anteriores, junto à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale). “Precisamos influenciar esse debate no Congresso Nacional”, sublinhou.

Merenda escolar

Priscila Krause questiona cancelamento de licitações

Em pronunciamento no Pequeno Expediente de ontem, a deputada Priscila Krause (DEM) pediu esclarecimentos ao Governo do Estado sobre os motivos da revogação de quatro licitações relativas ao fornecimento de merenda escolar para unidades públicas de ensino. Além das razões do ato, a democrata questionou se a medida provocará a interrupção da entrega de alimentação aos estudantes.

Priscila informou que a decisão foi divulgada no Diário Oficial do Poder Executivo do último dia 4. Se-



SUSPENSÃO - Alimentos

gundo o documento citado, as atas estariam sendo revogadas por serem “objeto de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernam-

buco, que emitiu alerta de responsabilização aos gestores em caso de contratação”. De acordo com a parlamentar, 133 cidades serão atingidas pela medida.

“Não estamos conseguindo ter acesso às razões que levaram à revogação da licitação. Nossa maior preocupação é que a merenda escolar seja garantida a esses alunos, com qualidade e sem interrupção”, frisou a democrata, anunciando que enviará pedido de informação ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas, a fim de esclarecer a questão.

Detran

Teresa Leitão critica postura do Governo após fim de greve

O posicionamento da direção do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran-PE) em relação aos servidores do órgão, após o fim da greve da categoria, foi censurado, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT). Segundo a parlamentar, os funcionários que participaram do movimento estão voltando ao trabalho em condições adversas, em razão da falta de diálogo com os gestores da autarquia.

“As soluções para atender à demanda reprimida, após 47 dias de greve, têm sido definidas de maneira unilateral. Além disso, o órgão tem agido para destruir o movimento dos servidores, de maneira autoritária”, declarou a deputada.



TRIBUNA - “Falta de diálogo”

Em nota divulgada no último dia 3, o Governo do Estado informou que a paralisação “foi iniciada de forma irresponsável, sem uma pauta específica”. Além disso, o Detran abriu “processos administrativos para punir – inclusive com a demissão –

servidores que tenham cometido abusos”. A greve teve início em 13 de fevereiro passado. Na última sexta (31), o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) determinou o retorno imediato dos funcionários ao trabalho.

Teresa Leitão contestou o conteúdo da nota. “O movimento tem uma pauta objetiva, que vem desde 2015. Em vez de negar essa realidade, o Governo deveria reconhecer que errou ao não negociar”, considerou a petista. “Não é porque a greve acabou por uma decisão judicial, que o Executivo pode se recusar ao diálogo. Um Governo com 74% de desaprovação deveria ter mais humildade e não achar que vai resolver sozinho a situação”, avaliou.

Estatuto da Metrópole

Comissão define primeiras atividades

A Comissão Especial do Estatuto da Metrópole realizou, ontem, sua primeira reunião de trabalho. Durante o encontro, ficou definido que haverá uma consulta aos técnicos da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Condepe/Fidem) para fazer um histórico das relações metropolitanas no Estado. A instituição será convidada para a próxima reunião do colegiado, na segunda (10), às 16 horas.

“Ficando a par do histórico que essa agência governamental já tem sobre o tema, iremos nos abrir para o debate com a sociedade civil para a experiência de outros Estados”, explicou Priscila Krause (DEM), presidente da Comissão. O passo seguinte do colegiado será ouvir o urbanista Jório Cruz,



AGENDA - Próximo encontro será com técnicos da Condepe/Fidem

que participou das discussões sobre a elaboração do estatuto. O grupo parlamentar deseja esclarecer dúvidas sobre a Lei Federal de nº 13089/2015, que instituiu esse marco legal.

Outra intenção do colegiado é fazer um debate com prefeitos e vereadores de todas as cidades da Região Metropolitana do Recife para discutir o tema, já que

todos esses entes terão de se adaptar ao Estatuto da Metrópole até janeiro de 2018. “As localidades serão as protagonistas desse novo modelo. A administração das regiões metropolitanas vai se tornar praticamente um novo ente federativo, com igualdade de condições entre cada município e o Governo Estadual”, explicou Priscila Krause.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Atos

ATO Nº. 211/17

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 45/2017, **do Deputado Joel da Harpa**,

RESOLVE: exonerar a servidora **VANDELMA VALENTIM FERREIRA FANTINI**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **SILVIO LOPES DE MELO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 82,13% (oitenta e dois vírgula treze por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 212/17

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 93/2017, **do Deputado Claudiano Martins Filho**,
RESOLVE: exonerar a servidora **EDUARDA ABELANDA OLIVEIRA LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARINA ABELANDA OLIVEIRA LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70% (setenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 6 de abril de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E ROMÁRIO DIAS

ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DE QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BETO ACCIOLY, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA E PEDRO SERAFIM NETO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, AUSENTE O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E AUGUSTO CÉSAR, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NA DATA DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES INFORMA QUE, NESTA MANHÃ, O MINISTRO DAS CIDADES BRUNO ARAÚJO REALIZOU REUNIÃO COM TODOS OS PREFEITOS DE PERNAMBUCO PARA O FIM DE TRATAR DE TRÊS DOS MAIS IMPORTANTES PROJETOS DA PASTA. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL RESSENTE-SE DO ESQUECIMENTO PELO GOVERNO DO ESTADO COM RELAÇÃO AO SERTÃO DO ESTADO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO À ESCALADA DA VIOLÊNCIA E EXEMPLIFICA O QUANTO SUSTENTA. O PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO TRATA DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES REALIZADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, INFORMANDO QUE A SITUAÇÃO É PREOCUPANTE EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO A EXIGIR INVESTIGAÇÃO URGENTE QUANTO ÀS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NOS ANOS DE 2015 E 2016 NO SENTIDO DE BENEFICIAMENTO POLÍTICO DOS COMPONENTES DA SECRETARIA, BEM COMO INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS DR. VALDI,

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros ; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



AUGUSTO CÉSAR, JÚLIO CAVALCANTI, SOCORRO PIMENTEL, PRISCILA KRAUSE E SILVIO COSTA FILHO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO QUE INFORMA QUE O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA IMPLICA SOBRIEDADE NO USO DE ARGUMENTOS ACERCA DAS MATÉRIAS AFETAS AO SERVIÇO PÚBLICO, FRISA QUE É FUNDAMENTAL PRIMAR PELA BOA CONVIVÊNCIA EM ESPECIAL PELA GRAVIDADE DAS ACUSAÇÕES. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RODRIGO NOVAES, ZÉ MAURÍCIO, WALDEMAR BORGES E ÁLVARO PORTO. O DEPUTADO JOEL DA HARPA TRATA DA INÉRCIA DO GOVERNO DO ESTADO COM RELAÇÃO AO PROCESSO DO CONCURSO REALIZADO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL E CIENTÍFICA, O QUE SE DEU EM RAZÃO DA RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA ANULAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO E PUGNA PELA DIVULGAÇÃO DE CALENDÁRIO OFICIAL ACERCA DAS DATAS RELEVANTES. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO EDILSON SILVA, PRISCILA KRAUSE, ANTÔNIO MORAES, ODACY AMORIM E SILVIO COSTA FILHO. O PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1296/2017; ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1040/2016, NÃO HÁ QUEM QUEIRA DISCUTIR. OCUPA A CADEIRA DE PRIMEIRA-SECRETÁRIO O DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL. PASSA-SE À VOTAÇÃO NOMINAL. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (QUARENTA E DOIS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BETO ACCIOLY, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA E PEDRO SERAFIM NETO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (SETE PARLAMENTARES), SENDO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1040/2016. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1257/2017 COM EMENDA MODIFICATIVA N. 1; ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1238/2017 COM EMENDA MODIFICATIVA N. 1, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI, QUE REFORÇA A IMPORTÂNCIA DA APROVAÇÃO DO PROJETO INCLUSIVE PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE E FRISA QUE FOI ÀS MINÚCIAS DO PROJETO PARA ADEQUAR O PROCESSO DE CESSÃO, BEM COMO PUGNA PELO ACOMPANHAMENTO DAS FINALIDADES DA REFERIDA CESSÃO. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO REFORÇA QUE O PROJETO VISA À CONSTRUÇÃO DE SHOPPING CENTER. O DEPUTADO TONY GEL ESCLARECE ASPECTOS TÉCNICOS DO PROJETO EM DISCUSSÃO. O SENHOR PRESIDENTE DEBATE A MATÉRIA. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 941/2016; É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 950/2016; É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1037/2016; É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1043/2016 COM EMENDA MODIFICATIVA; É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1091/2016; É APROVADA EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1159/2017; ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1159/2017, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE ESCLARECE O OBJETO DA PRESENTE VOTAÇÃO E SE MANIFESTA CONTRARIAMENTE AO PROJETO EM RAZÃO DO MOMENTO POLÍTICO EXPERIMENTADO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES E ODACY AMORIM. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE IGUALMENTE SE PÔE CONTRÁRIO AO PROJETO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEFENDE A APROVAÇÃO DO PROJETO E ESCLARECE OS SEUS TERMOS, CHAMANDO A ATENÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE UM CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL PARA A TUTELA DA SEGURANÇA PÚBLICA. EM APARTE, OS DEPUTADOS EDILSON SILVA, TONY GEL, JOEL DA HARPA, PRISCILA KRAUSE E TONY GEL. O ORADOR, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, ADIA A VOTAÇÃO DO PROJETO PARA A PRÓXIMA TERÇA-FEIRA. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1197/2017; ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1251/2017, NÃO HÁ QUEM QUEIRA DISCUTIR. OCUPA A CADEIRA DE PRIMEIRA-SECRETÁRIO O DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL. PASSA-SE À VOTAÇÃO NOMINAL. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (QUARENTA E DOIS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, BETO ACCIOLY, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA E PEDRO SERAFIM NETO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (SETE PARLAMENTARES), SENDO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1251/2017. O PRESIDENTE ENCAMINHA O PROJETO 1297 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTE À PUBLICAÇÃO, BEM COMO O PROJETO N. 1296, AS INDICAÇÕES 6826 A 6919 E OS REQUERIMENTOS NS. 3001 A 3007, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DE HOJE, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AO DIA ESTADUAL DA EUBIOSE.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ODACY AMORIM E EDUÍNO BRITO

ÀS DEZOITO HORAS DE QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS EDUÍNO BRITO, HENRIQUE QUEIROZ, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, AUSENTE O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO DIA ESTADUAL DA EUBIOSE, DE INICIATIVA DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O DEPUTADO ODACY AMORIM ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA A DIREÇÃO DO MOVIMENTO EUBIÓTICO PARA OS CRESCIMENTOS INDIVIDUAL E COLETIVO. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO DESTACA O TRABALHO DO MOVIMENTO JUNTO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE O MOVIMENTO. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO ENTREGA A CARMEM DOLORES FERREIRA DE SOUZA PLACA COMEMORATIVA E ASSUME A PRESIDÊNCIA. OUVI-SE O HINO DA EUBIOSE. DIONÉSIA QUEIROZ BRASILEIRO AFIRMA SER O FOCO DO MOVIMENTO O TRABALHO PELA SOCIEDADE. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE FAZ CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES A UMA COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS QUINZE HORAS DE AMANHÃ.

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ÀS QUINZE HORAS DE CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR,

BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, DR. VALDI, FRANCISMAR PONTES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ERIBERTO MEDEIROS E NILTON MOTA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE CENTO E OITENTA E DOIS ANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA ESTA CASA COMO UM PARLAMENTO DEMOCRÁTICO E PROTAGONISTA DOS GRANDES MOMENTOS HISTÓRICOS DO ESTADO E DO PAÍS E ANUNCIA A FASE DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ O NOVO PLENÁRIO DESTA CASA. MÔNICA MUNIZ E O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO FAZEM APRESENTAÇÃO MUSICAL. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS RELACIONA OS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADA PRÓXIMA À BANCADA DA TAQUIGRAFIA EM CURSO NO DECORRER DESTA SOLENIDADE. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO, DESTACA O COMPROMISSO DESTA PARLAMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO POVO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, RESSALTA SER ESTE PARLAMENTO ELEMENTO INDISPENSÁVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ESTADO. A ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ FAZ APRESENTAÇÃO MUSICAL. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A HISTÓRIA E AS MUDANÇAS NA ESTRUTURA DESTA CASA. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO FAZ NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A PARTICIPAREM DE PROGRAMAÇÃO COORDENADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO LEGISLATIVO NA FRENTE DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO E EM SEGUIDA A CORTE DO BOLO COMEMORATIVO DESTA ANIVERSÁRIO NA ÁREA OPOSTA DESTA CASA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2017.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 0013 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1298/2017.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3769 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando favorável à aprovação do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 941.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3770 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando favorável à aprovação do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 950.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3771 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1037.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3772 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1040.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3773 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1043.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3774 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1257/2017.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3775, 3777, 3778 E 3779 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1234, 1258, 1260, 1272.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3776 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1241/2017.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3780, 3783 E 3784 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1210, 1258 e 1272.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3781, 3782 E 3785 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos de Resolução nºs 1250, 1252 e 1292.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB) e WALDEMAR BORGES (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ADALTO SANTOS (PSB), ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JOEL DA HARPA (PTN), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 11 (onze) de abril, terça-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI, na rua da União, Boa Vista, Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre redução da carga tributária do ICMS, no valor de 1% (um por cento), incidente na operação de entrada neste Estado de trigo em grão)

Regime de urgência

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1298/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 11.105, de 28 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, a Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, a Lei nº 15.011, de 20 de junho de 2013, e a Lei nº 15.884, de 25 de agosto de 2016, que tratam da estrutura orgânica e funcional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1295/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Sr. Leonardo Gangana Caetano Ribas.)

DISCUSSÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1294/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a redução no valor de crédito tributário relativo ao ICMS, em operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública da Associação Sport Clube do Recife.)

Relator: Deputado Aluisio Lessa

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1278/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, transforma cargo de provimento efetivo e dá outras providências)

Relator: Deputado Tony Gel

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1288/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Rodrigo Novaes

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2017, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Confere ao Município de Arcoverde o título de "Terra da Folia dos Bois e Ursos")

Relator: Deputado Rodrigo Novaes

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Prevenção, Controle e Tratamento da Febre Amarela, e dá outras providências)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 742/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Institui o Prêmio Município Amigo do Meio Ambiente e da Sustentabilidade e dá outras providências)

Relator: Deputado Tony Gel

1.1) Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Modifica o art. 5º do Projeto de Resolução nº 742/2016)

Relator: Deputado Tony Gel

2) Projeto de Resolução nº 1277/2017, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Denomina de "Sala Deputado Ivo Queiroz" a Sala do Estar dos Deputados, localizado no Anexo II - Edifício João Negromonte Filho.)

Relator: Deputado Antônio Moraes

3) Projeto de Resolução nº 1295/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Sr. Leonardo Gangana Caetano Ribas.)

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO:

1) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1710/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Cria e regulamenta o livro de reclamações do consumidor e a obrigatoriedade do fornecedor de bens e serviços de disponibiliza-lo ao consumidor)

Relator: Deputado Adalto Santos

RECIFE, 6 DE abril DE 2017.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos dos arts. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o (a)s deputado (a)s: EDILSON SILVA (PSOL), EDUÍNO BRITO (PP), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), SIMONE SANTANA (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os deputados suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), JOÃO EUDES (PDT) e SILVIO COSTA FILHO (PRB), para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada às 9 horas, no dia 10 de abril do corrente ano, no Plenário, localizado no Palácio Joaquim Nabuco desta Casa Legislativa.

PAUTA Audiência Pública sobre o Lançamento da Terceira Conferência Estadual de Educação - CONEPE/2017.

Sala da Comissão de Educação e Cultura.

RECIFE, 6 DE abril DE 2017.

Deputada Teresa Leitão
Presidenta

PARECERES NºS 3786, 3787, 3790, 3791, 3792 E 3793 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1176, 1210, 1258, 1259, 1260 e 1272.

À Imprimir

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3788 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1234, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3789 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1241.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3794 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1272.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO DL Nº 01106 - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA enviando cópia do Requerimento nº 472 de autoria do Vereador João Pé no Chão.

Dê-se conhecimento ao referido parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO nº 1671 - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE enviando cópia do Requerimento nº 1347 de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 209 - DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0191.123-94.

à 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 23 - DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS encaminhando Relatório Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas gerais 2016.

Inteirada

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 140 - DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL notificando a liberação de recursos financeiros, referente ao cronograma de desembolso do convênio/cadastro SIAFI/nº 668655, conforme o processo nº 59100.000399/2011-12.

À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 016 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA informando que as reuniões ordinárias dos trabalhos da Comissão de Educação e Cultura, serão realizadas todas as quarta feiras no horário das 10 horas e 30 minutos.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO EXPEDIDO INTERNO/FPPI Nº 001 - DA COORDENADORA GERAL DA FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA indicando a Deputada Laura Gomes para compor a Frente Parlamentar da Primeira Infância

À publicação.

X X X X X X X X X X

Ofício

Ofício Expedido Interno / FPPI nº 001/2017

Recife, 05 de abril de 2017.

Exmo. Sr.
Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.

Senhor Presidente,

Indico a Deputada LAURA GOMES para compor a Frente Parlamentar da Primeira Infância.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura façam necessários.

Atenciosamente,

Simone Santana
Coordenadora Geral da Frente Parlamentar da Primeira Infância

Erratas

ERRATA

No Projeto de Lei 1297/2017

Onde se lê: Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Leia-se: Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões

ERRATA

ESCALA DE FÉRIAS, ASSINADA EM 30/12/2016 E PUBLICADA NO DOE EM 03/01/2017, REFERENTE AO SERVIDOR:

28928 **MARCÍLIO JOSE CAVALCANTI MONTEIRO FILHO**
ONDE SE LÊ EXERCÍCIO 2016, LEIA-SE **EXERCÍCIO 2017**

ESCALA DE FÉRIAS, ASSINADA EM 24/02/2017 E PUBLICADA NO DOE EM 09/03/2017, REFERENTE A SERVIDORA:

0000622 **DANIELLA NOVAES GOMES**
ONDE SE LÊ GOZO 02/03/2017 31/03/2017, LEIA-SE **GOZO 22/03 A 21/04/2017**

Parecer de Comissões

Parecer Nº 3795/2017

Projeto de Resolução nº. 1271/2017

Autoria: Deputado Joel da Harpa

EMENTA: Concede título de Cidadão Pernambucano ao Missionário Jaime Caieiro da Silva. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1271/2017, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

O Projeto de Resolução, em análise, concede título de Cidadão Pernambucano ao Missionário Jaime Caieiro da Silva.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

O Projeto de lei em tela visa conceder o Título de Cidadão Pernambucano ao Missionário Jaime Caieiro da Silva, nascido no dia 16/01/1953, no Distrito de Val das Flores, Morada Nova, Estado de Minas Gerais.

De acordo com a justificativa da proposição, o Missionário Jaime Caieiro da Silva, em 1966, com seus 13 anos de idade ingressou na Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus (ITEJ); na década de 1970 a igreja foi transferida para Taguatinga – DF, onde aos 16 anos foi consagrado Pastor; em seguida foi abrir novas igrejas pelo Brasil, quando em 1976 chegou ao Recife e ficou conhecida com "Casa da Bênção", tempos depois conseguiu abrir novas igrejas nos municípios de: Olinda, Nazaré da Mata, Buenos Aires, Goiana, Paulista, dentre outras.

Com destaque na área social, fundou a Associação Assistencial da Bênção, que até os dias atuais desenvolve projetos assistenciais com moradores de rua, famílias carentes, orfanatos, creches e idosos; o Missionário Jaime Caieiro da Silva recebeu ao longo desses anos, diversas homenagens e títulos, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido.

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1271/2017, de autoria do Deputado Joel da Harpa.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 6 de abril de 2017.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Pastor Cleiton Collins.

Parecer Nº 3796/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução Nº 834/2016

Autor da Proposição Originária: Deputado Joaquim Lira

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Resolução nº 834/2016, que institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 834/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2017, com o fim de ampliar o espectro de ações a serem contempladas pelo referido prêmio, assim como adequá-la às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Em um mundo cada vez mais globalizado, no qual a produção e a disseminação de informações têm grande relevância, é essencial que o Estado promova relações com outras nações em busca do desenvolvimento mútuo. Nesse sentido, mostra-se proveitosa a existência de parcerias internacionais firmadas com o objetivo de promover a cooperação entre organizações, com transferência de tecnologia e metodologia.

O Substitutivo em tela visa instituir o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, a ser concedido, anualmente, a até dois países que tenham desenvolvido projetos e ações ambientais, culturais, educacionais, comerciais, econômicas ou sociais que tragam benefícios para o Estado de Pernambuco. O prêmio será composto por uma medalha e um diploma, a serem entregues aos países homenageados pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou seu substituto legal, em Reunião Solene.

Diante do exposto, observa-se que a concessão do Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco auxiliará no estreitamento das relações diplomáticas do Estado com outros países, contribuindo para que se torne um local mais atrativo a investimentos. Dessa forma, diversas áreas de desenvolvimento poderão ser favorecidas por meio de parcerias com outras nações, nas mais diversas áreas.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Resolução nº 834/2016, uma vez que a instituição do Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco contribuirá para tornar nosso Estado mais atrativo para investimentos externos em projetos e ações educacionais.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 834/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 6 de abril de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3797/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 991/2016

Autor da Proposição Originária: Deputado Zé Maurício

Parecer ao Projeto de Lei Nº 991/2016, que altera o caput e o §1º do art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, a fim de modificar, no âmbito do Estado de Pernambuco, a data-limite de ingresso no Ensino Fundamental, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 991/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão altera o caput e o §1º do art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, a fim de modificar, no âmbito do Estado de Pernambuco, a data-limite de ingresso no Ensino Fundamental, e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2017, com o objetivo de adequar sua redação. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise altera a redação do *caput* do art. 11 da Lei nº 12.280/2002, bem como seu Parágrafo único, além de acrescentar a este último os incisos I e II. As modificações realizadas têm por objetivo mudar a data-limite de ingresso de alunos no Ensino Fundamental e adequar a idade obrigatória de ingresso no Ensino Fundamental à legislação federal.

A modificação realizada no *caput* do art. 11 diminui de 7 para 6 anos a idade em que os alunos devem ser obrigatoriamente matriculados no Ensino Fundamental. Tal mudança adequa a legislação estadual à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que, após modificações em seu texto original, passou a determinar esta nova idade de matrícula obrigatória.

Já a nova redação do Parágrafo único do art. 11, e o acréscimo de incisos a este, tem por objetivo tornar mais flexível a data-limite de ingresso dos alunos no primeiro ano do Ensino Fundamental obrigatório. Isso porque, atualmente, estabelece-se que só podem ingressar no primeiro ano os alunos que completem 6 anos até 30 de junho do ano letivo em que for efetuada a matrícula.

Tal regramento cria problemas para alunos de escolas que iniciam o ano letivo no segundo semestre do calendário civil. Os alunos que desejam se matricular em tais instituições, mas não completam 6 anos até 30 de junho, se vêem obrigados a esperar 1 ano para poder efetivar sua matrícula. Este estado de coisas implica em atraso escolar para os alunos afetados, fazendo-se imperativa, portanto, alteração na norma que trata sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno.

Sendo assim, a presente proposição visa estabelecer duas datas-limite diferentes para o ingresso de alunos no Ensino Fundamental, no âmbito do Estado de Pernambuco. Fica mantida a condição de 6 anos completos até 30 de junho para o ingresso de alunos em escolas cujo ano letivo comece no primeiro semestre do calendário civil. Contudo, no caso das unidades de ensino que iniciem seu ano letivo no segundo semestre, terão direito à matrícula os alunos que completem 6 anos até 31 de dezembro do respectivo ano.

Desta maneira, garante-se flexibilidade ao planejamento do ano letivo, flexibilidade esta de grande importância para atender as peculiaridades das diferentes unidades de ensino e para possibilitar a efetivação do direito à educação para todos os alunos.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 991/2016, com a alteração introduzida pela Emenda Modificativa nº 01/2017, uma vez que modifica a Lei nº 12.280/2002, de modo a flexibilizar a data-limite para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental obrigatório e a adequar a norma à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, contribuindo, portanto, para a proteção integral dos direitos dos alunos pernambucanos.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 991/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, com a alteração introduzida pela Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 6 de abril de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3798/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2016

Autor da Proposição Originária: Deputado Ricardo Costa

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 do Projeto de Lei nº 1111/2016, que passa a determinar especificações a serem observadas pelos estabelecimentos que dispuserem de fraldário, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura, o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder, relativo ao Projeto de Lei nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão determina especificações a serem observadas pelos estabelecimentos que dispuserem de fraldário, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise estabelece normas de segurança para os trocadores de bebês disponibilizados nos estabelecimentos que dispõem de fraldário no Estado de Pernambuco. O tema ganhou destaque, após o resultado de uma Pesquisa realizada pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) em um hospital de São Paulo, entre os anos de 2012 e 2014, com crianças menores de um ano, internadas por causa de quedas nas Unidades de Tratamento Intensivo e Semi-Intensivo. A pesquisa concluiu que cerca de 35% dessas crianças caíram de trocadores de bebês.

As lesões decorrentes das quedas de trocadores podem ser extremamente graves, envolvendo desde fraturas, traumatismos cranianos e danos em órgãos internos, até óbito. No entanto, apesar da gravidade das possíveis consequências, não há regulamentação que se destine a conferir maior segurança para os trocadores de crianças no Brasil.

Diante dessa falta de normatização, a proposição em questão obriga os estabelecimentos que possuem fraldário a dispor de trocadores de bebês com elevações nos quatro lados, de, pelo menos, 10 cm (dez centímetros) de altura, cinto de segurança e base em material antiderrapante, mesmas especificações sugeridas pela SBP.

O descumprimento das referidas recomendações, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, acarretará advertência e multa, em caso de reincidência, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento.

Portanto, a proposição ora discutida, ao instituir especificações de segurança para os trocadores de bebês disponibilizados nos estabelecimentos que possuem fraldário no Estado de Pernambuco, promove a proteção dos bebês e possibilita que a sociedade e os órgãos de controle possam exigir que os trocadores ofertados venham acompanhados desses itens de segurança.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, referente do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016, uma vez que ao determinar as especificações a serem observadas pelos estabelecimentos que dispuserem de fraldário, no âmbito do Estado de Pernambuco, promove maior segurança para os bebês no Estado.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 6 de abril de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3799/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1156/2017

Autor da Proposição Originária: Deputado Odacy Amorim

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Nº 1156/2017 que altera a Lei nº 15.792, de 27 de abril de 2016, dispondo sobre a permissão de acesso das pessoas com diabetes portando insulina, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas nos espaços e eventos públicos e privados e nos processos seletivos promovidos no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, para análise e emissão de parecer. Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera a Lei nº 15.792, de 27 de abril de 2016, dispondo sobre a permissão de acesso das pessoas com diabetes portando insulina, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas nos espaços e eventos públicos e privados e nos processos seletivos promovidos no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

De acordo com o alerta divulgado pela World Health Organization, no mundo, uma em cada 11 pessoas tem diabetes, número que representa 422 milhões de pessoas. No Brasil, segundo dados do Ministério da Saúde, cerca de 5,6% da população brasileira, sofrem com o diabetes.

Diante desse cenário da diabetes como grave problema de saúde pública é necessário destacar que o cuidado com a saúde é competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nesse sentido, a proposição determina a permissão de acesso das pessoas com diabetes portando determinados instrumentos e suprimentos em concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos, bem como em exames vestibular.

Ressalta-se que tal permissão restringe-se às seleções realizadas pela Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, promovidos por instituições de ensino do Estado de Pernambuco.

Portanto, a proposição busca assegurar à pessoa com diabetes mellitus condições mínimas de bem estar e saúde para o desempenho em equidade com os outros candidatos durante exames vestibulares e concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2017, vez que a permissão imposta na proposição garante isonomia e bem estar aos diabéticos insulínodpendentes durante a realização de concursos públicos e exames vestibulares promovidos por instituições do Estado de Pernambuco.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2017, de autoria do deputado Odacy Amorim, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 6 de abril de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer N° 3800/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1176/2017

Autor: Deputado Edilson Silva

Parecer ao Projeto de Lei nº 1176/2017, que altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Nº 1176/2017, de autoria do deputado Edilson Silva. Quanto ao aspecto material, o projeto de lei em questão altera o art. 3º da Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, e inclui o brega no rol das expressões artísticas pernambucanas.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em debate tem por objetivo incluir o Brega no rol de expressões artísticas pernambucanas, conforme enumerado no art. 3º da Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012.

É salutar que este ritmo musical, e consequentemente a cultura ampla e democrática que emana de suas expressões, seja reconhecido como produto do saber e da riqueza artística do estado de Pernambuco. A proposta reconhece a importância musical, cultural e social do ritmo e o eleva à qualidade de bem notável a ser resguardado.

Por meio dessa medida, garante-se que as apresentações de artistas e grupos executantes do Brega façam parte da reserva estabelecida no art. 1º da referida Lei, que determina que “os convênios firmados entre o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, ao remeterem recursos para a realização de atividades culturais, que têm por objetivo oferecer à população de Pernambuco apresentações artísticas nas áreas de música, teatro, dança, literatura e outras áreas afins, deverão prever a reserva de 60% (sessenta por cento) das vagas para artistas e grupos que expressem a cultura pernambucana”.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1176/2016, uma vez que assegura a inclusão da cultura brega no rol das expressões culturais pernambucanas.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei nº 1176/2016, de autoria do deputado Edilson Silva, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 6 de abril de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer N° 3801/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1179/2017

Autor da Proposição Originária: Deputado Augusto César

Parecer ao Substitutivo Nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 1179/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Janeiro Branco, dedicado à conscientização e mobilização da sociedade em favor da Saúde Mental e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 001/2017, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1179/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Janeiro Branco, dedicado à conscientização e mobilização da sociedade em favor da Saúde Mental e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A presente proposição, que institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o “Janeiro Branco”, pretende tornar o referido mês um marco temporal estratégico para que toda a sociedade pernambucana reflita, debata e planeje ações em prol da Saúde Mental e da felicidade em suas vidas. A campanha se reveste de extrema importância em Pernambuco diante da oitava colocação entre os estados brasileiros no percentual de casos de depressão, sendo o primeiro colocado na Região Nordeste.

Em âmbito nacional, foi iniciado em 2014, no Estado de Minas Gerais, o projeto “Janeiro Branco”, que hoje conta com a participação de diversos estados brasileiros que também realizam atividades com as mesmas finalidades almejadas pela proposição em análise.

O mês de janeiro foi escolhido por, simbólica e culturalmente, representar a renovação das esperanças, projetos e planos de vida das pessoas e a cor “branca” foi adotada por representar a possibilidade de partida de qualquer projeto, de inícios e reinícios possíveis a partir de uma “folha em branco”, um “muro em branco” ou uma “tela em branco”.

Conforme o *site* do Projeto Janeiro Branco, a campanha pode ajudar as pessoas incentivando-as a pensar que com a mudança de ano elas podem mudar suas vidas; convidando-as a entender que assim como os anos, a vida é feita de ciclos e devemos concluir aqueles que não nos fazem bem e iniciar os que nos farão felizes; fazendo-as perceber que a virada de ano é o momento simbólico que a humanidade criou para parar um pouco e pensar sobre si mesma, sendo uma boa hora para aproveitarmos o exemplo e fazermos o mesmo em relação as nossas próprias vidas; encorajando-as a pensar que se janeiro abre as portas de um novo ano para todos, não precisamos repetir as escolhas ou condições do ano que passou e que nos impediram de ser verdadeiramente felizes; e motivando-as a calcular que se um novo ciclo de 12 meses está se abrindo a nossa frente, existe tempo de sobra para qualquer um de nós fazer por onde ser feliz e ajudar aos outros nessa tarefa.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 001/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1179/2017, uma vez que a instituição do Janeiro Branco no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco promove a educação e a conscientização da população acerca da importância da saúde mental.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 001/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1179/2017, de autoria do Deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 6 de abril de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer N° 3802/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1180/2017

Autor da Proposição Originária: Deputado Beto Accioli

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017, de autoria do Deputado Beto Accioli.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2016, a fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo ora em análise visa instituir o mês Setembro Amarelo no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco. A exemplo de iniciativas semelhantes, como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, o Setembro Amarelo tem por objetivo engajar a população em ações que gerem maior conscientização sobre uma questão específica de saúde pública. No caso do Setembro Amarelo, tal questão é o suicídio.

Fatores como o tabu associado ao tema, a “dificuldade em buscar ajuda e a falta de conhecimento e de atenção sobre o assunto por parte dos profissionais da saúde” dificultam a detecção precoce do comportamento suicida e consequentemente a prevenção de casos de suicídio, de acordo com a cartilha “Suicídio: informando para prevenir”, publicada pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) e pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

É com o objetivo de combater estigmas associados ao suicídio bem como de informar a população sobre o tema que essas duas instituições, em parceria com o Centro de Valorização da Vida (CVV), promovem no Brasil, desde 2014, a campanha Setembro Amarelo. Celebra-se em setembro porque é no dia 10 deste mês que ocorre o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Desta maneira, a proposição analisada, ao oferecer reconhecimento oficial à campanha, reforça o caráter informativo e educativo desta, contribuindo para aumentar junto à população a consciência de que o suicídio é um problema de saúde pública relevante que deve ser discutido e prevenido.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1180/2017, uma vez que a instituição do mês Setembro Amarelo no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco contribui para reforçar o apelo desta importante campanha, que tem por objetivo informar a população sobre o suicídio, acabar com o estigma associado à temática e, assim, viabilizar uma redução nas taxas de incidência do problema.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 6 de abril de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer N° 3803/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo N° 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 1181/2017

Autor da Proposição Originária: Deputado Ricardo Costa

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1181/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Escotismo. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1181/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Escotismo a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido o Substitutivo nº 01/2017, a fim de adequar a redação do projeto original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição busca instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia Estadual do Escotismo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril, data onde também se comemora o Dia Mundial do Escoteiro,

O Escotismo é um movimento juvenil educacional que incentiva os jovens ao desenvolvimento da ética, liderança e convivência em sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos que busquem construir um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

Conforme dados da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) o movimento escotista congrega mais de 80 mil pessoas, tendo em Pernambuco 27 grupos de escoteiros e cerca de 1.094 membros efetivos.

Segundo justificativa, a proposta do escotismo é o desenvolvimento do jovem por meio de um sistema de valores que prioriza a honra baseado na Promessa e na Lei do Escoteiro e através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazendo com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornando-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina. Nesse sentido, a proposição é importante contribuição no sentido de difundir o escotismo no estado de Pernambuco agregando importantes valores para o desenvolvimento da juventude pernambucana.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1181/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que ao instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia Escotismo fomenta-se a propagação desse importante movimento juvenil educacional.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1181/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 6 de abril de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Gustavo Negromonte.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Proposta de Emenda à Constituição

Proposta de Emenda à Constituição N° 09/2017

Ementa: Modifica o inciso I, do § 2º do art. 32, e acrescenta o § 7º e o § 8º ao art. 32 da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de garantir o quinto constitucional no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O Tribunal de Contas do Estado, com sede na Capital e jurisdição em todo o Território do Estado, disporá de quadro próprio para o seu pessoal.

§ 2º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

I - três (03) pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembléia Legislativa, sendo dois (02), alternadamente, dentre Auditores, Membros do Ministério Público junto ao Tribunal e Membros da Advocacia;

§ 7º. Os Auditores e os Membros do Ministério Público junto ao Tribunal serão escolhidos segundo os critérios de antiguidade e merecimento.

§ 8º. Os membros originários da classe dos Advogados, serão escolhidos dentre os advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de carreira ou de efetiva atividade profissional e que tenham menos de sessenta e cinco anos, indicados em lista sêxtupla, pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, de onde será formada a lista tríplex pelo Tribunal, para fins de escolha pelo Governador do Estado.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Constituição da República reconhece, em seu artigo 133, o advogado como indispensável à administração da justiça. Neste sentido, considerando a importância das atribuições do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco como órgão julgador e de controle de contas públicas, o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) ora apresentado objetiva dar representatividade, na corte de contas, a um membro da advocacia qualificando ainda mais os debates junto àquela Corte.

O próprio artigo 59 da Constituição Estadual sugere a adoção do quinto constitucional, não somente para o Tribunal de Justiça, como também para outros Tribunais. Portanto, a referida proposição vai ao encontro da vontade do constituinte à época e propicia a democratização do Tribunal, na medida em que permite que profissionais operadores do direito de outros campos de atuação tenham acesso à função julgadora, e utilizem suas experiências e vivência profissionais para aumentar a legitimidade das decisões emanadas daquele Tribunal.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2017.

Rodrigo Novaes
Deputado

Beto Accioly, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Jadeval de Lima, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Romário Dias, Sívio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Vinícius Labanca.Zé Maurício

À 1ª Comissão.

Indicações

Indicação N° 6920/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENETE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhor Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Dra. Lúcia Melo, para viabilizar junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. João Batista Rezende, Ilustríssimo Senhor Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. Sérgio Alves Cavendish, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Regional da **VIVO**, Dr. Renato Pontual e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Relações Institucionais da **VIVO**, Dr. Marcos Almeida, no sentido de envidar esforços visando a instalação de uma **TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NO POVOADO DE SAMAMBAIA, MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Dra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação; Ilustríssimo Senhor Dr. Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Dr. Renato Pontual, Diretor Regional da VIVO; Ilustríssimo Senhor Dr. Marcos Almeida, Diretor de Relações Institucionais da VIVO; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Custódia, -; Excelentíssimo Senhor Emanuel Fernandes de Freitas Gois, Prefeito do Município de Custódia; Excelentíssimos Senhores Gilberto Nunes Valeriano e Cristiano Teixeira Dantas, Vereadores do Município de Custódia; Excelentíssimo Senhor Dr. Ronaldo Mota Sardenberg, Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações; Ilustríssimo Senhor Dr. João Batista Furtado Filho, Gestor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Itamar Tenório, -; Ilustríssima Senhora Maria Zilda de Araújo Nunes, -; Rádio, Panorama FM; Custódia FM, -.

Justificativa

A população do Povoado de Samambaia, no município de Custódia, com centenas de famílias, há bastante tempo anseia e aguarda a Instalação da Torre de Telefonia Móvel Celular. Comunicação é um dos fatores de grande importância na formação da pessoa como ente social, ainda mais se considerarmos que ora vivenciamos o século da comunicação, que traz informações rápidas e gera em nós a necessidade de nos comunicar e receber informações, quer seja através dos meios de informações de massa, quer através dos meios de interlocução. Desta forma devemos sempre objetivar a facilitação da comunicação das pessoas e das populações do nosso Estado, assim e por considerar que a telefonia móvel toma lugar importante nas formas de interlocução das pessoas, é que formulamos esta solicitação que visa tão somente oferecer aos moradores a possibilidade de estabelecer comunicação rápida e fácil, com outras localidades e mesmo com o lugar onde residem, proporcionando que as pessoas que ali vivem possam realizar negócios e otimizar os já existentes, inserindo-se no mundo de progresso e desenvolvimento, que por vezes impõe uma exclusão injustificada de certos grupos de pessoas.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 6921/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Ipojuca, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis), -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcaño, -; À Associação dos Artesões de Camela, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liqueigás, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Financeiro da Usina Ipojuca, Engenho Conceição Velho - Zona Rural - Ipojuca/PE Cep: 55590-000, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva, -; Ao Clube da Mulher do Campo, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo, Rua Engenho Mercês - Centro Ipojuca/PE Cep: 55590-000, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nanai), -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município supracitado enfrenta um aumento considerado no número de casos de dengue Chikungunya e vírus Zika, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona.

A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6922/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de São Vicente Férrer, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer,, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias,, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva,, -; Ilmo. Sr. José Murício da Silva,, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva,, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva, Rua Aloisio Inojosa, 36, Centro, São Vicente Férrer/PE CEP: 55860-000, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município supracitado enfrenta um aumento considerado no número de casos de dengue Chikungunya e vírus Zika, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona.

A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6923/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretario de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Carpina, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Dr. Franz Araujo Hacker,, -; Exma. Sra. Vice-Prefeita de Sirinhaém, Débora Maria da Fonseca,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município supracitado enfrenta um aumento considerado no número de casos de dengue

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Chikungunya e vírus Zika, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona.

A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6924/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Paulista, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, s/n, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50010-928, -; Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município supracitado enfrenta um aumento considerado no número de casos de dengue Chikungunya e vírus Zika, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona.

A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6925/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Ribeirão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão,, -; Exmo. Sr. Presidente dos Vereadores ,, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município supracitado enfrenta um aumento considerado no número de casos de dengue Chikungunya e vírus Zika, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona.

A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias

de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6926/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado, Dr. Pedro Eurico e ao Ilmo. Sr. Gerente Geral do Banco do Brasil em Ipojuca, Sr. Geovanes Pereira das Nevez Filho, no sentido de restabelecer os serviços nos terminais de caixa eletrônico do auto-atendimento do Banco do Brasil no Distrito de Nossa Senhora do Ó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico de Barros e Silva,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa,, -; Ilmo. Sr. Alberico de Souza Lopes,, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis),, -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira,, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo,, -; À Associação dos Artesões de Camela,, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquigás,, -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Financeiro da Usina Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva,, -; Ao Clube da Mulher do Campo,, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo,, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo,, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nanai), Rodovia Pe-09, Acesso a Muro Alto, Km 03 - Porto de Galinhas - Ipojuca/PE Cep: 55590-000, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE,, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, Rua do Sol, 29, Centro - Ipojuca/PE Cep: 55590-000, -; Exmo. Sr. Vereador Paulo Nascimento de Ipojuca,, -.

Justificativa

No dia 01 de Dezembro de 2016, o Distrito de Nossa Senhora do Ó viveu minutos de terror com a invasão de bandidos que explodiram um terminal de caixa eletrônico do Banco do Brasil e uma tentativa de explosão do ponto de atendimento do Banco Bradesco, esse último não obtendo êxito da investida.

Com a explosão do caixa de auto-atendimento do Banco do Brasil, centenas de usuários ficaram prejudicados para realização de saques, consultas, depósitos, pagamentos e outros serviços oferecidos por aquele terminal .Acontece que passados os mais de três meses da ação dos assaltantes, não houve nenhuma tentativa de restabelecimento dos serviços bancários desta agência naquele bairro, acarretando um prejuízo econômico para os dependentes do serviço, e o desconforto no deslocamento ao centro comercial de Ipojuca/Sede para realização de pequenos serviços, que ora eram realizados no referido terminal.

Assim, visando um maior conforto para os moradores, clientes ou usuários do Banco do Brasil, solicitamos que sejam restabelecidos os serviços de auto-atendimento, com a substituição do equipamento sucateado pela explosão ocorrida e implantando novos terminais eletrônicos no Distrito de Nossa Senhora do Ó, o mais breve possível.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação dessa indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6927/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Recife, **Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho**, ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário Estadual de Transportes, **Sr. Sebastião Oliveira**, no sentido de implementar políticas de segurança no Sistema de Transporte Público Rodoviário, nas linhas que trafegam pelos bairros de Imbiribeira, Setúbal, Ipsep, Barro, Torreão, Afogados, Graças, Nova Descoberta, Espinheiro e Pina, localizados no município do Recife, com o objetivo único de tornar o transporte público seguro e eficientes nessas localidades.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Cel. Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia

Recife, 7 de abril de 2017

Militar; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Ev. Rivaldir Avelino dos Santos, Evangelista; Ev. Azarias Rosa dos Santos, Evangelista; Ev. Joel Calado, Evangelista; Pr. Edson Leandro, Pastor; Ev. Gilson Bezerra, Evangelista; Ev. Diógenes Kennedy de Andrade da Silva, Evangelista; Ev. Jadilson Lins, Evangelista.

Justificativa

O transporte público rodoviário é uma das principais causas de insatisfação da população na Região Metropolitana do Recife. Além dos atrasos e superlotação, a insegurança tem crescido alarmantemente.

O sistema de transporte público do Grande Recife registra, em média, quatro assaltos por dia. De acordo com a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), em três meses do ano de 2017 já foram contabilizadas mais de 500 assaltos aos ônibus que conectam os 14 municípios da microrregião.

Essa onda de violência vem prejudicando aqueles que utilizam o transporte coletivo para irem ao trabalho, a escola, a faculdade, ou simplesmente precisam se locomover para qualquer lugar.

Nesse íterim, ressaltamos que são necessárias algumas mudanças e investimentos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade, ao passo que reconhecemos os esforços feitos pelo Governo do Estado para melhorar o Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Grande Recife.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de tornar mais eficiente o sistema de transporte público no município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6928/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, **Sr. Anderson Ferreira Rodrigues**, ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário Estadual de Transportes, **Sr. Sebastião Oliveira**, no sentido de implementar políticas de segurança no Sistema de Transporte Público Rodoviário, nas linhas que trafegam pelos bairros de Curado, Cavaleiro, Cajueiro Seco, Muribeca, Marcos Freire, Santo Aleixo e Sucupira, localizados no município do Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo único de tornar o transporte público seguro e eficientes nessas localidades.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Cel. Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Pr. Elci Ribeiro, Pastor.

Justificativa

O transporte público rodoviário é uma das principais causas de insatisfação da população na Região Metropolitana do Recife. Além dos atrasos e superlotação, a insegurança tem crescido alarmantemente.

O sistema de transporte público do Grande Recife registra, em média, quatro assaltos por dia. De acordo com a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), em três meses do ano de 2017 já foram contabilizadas mais de 500 assaltos aos ônibus que conectam os 14 municípios da microrregião.

Essa onda de violência vem prejudicando aqueles que utilizam o transporte coletivo para irem ao trabalho, a escola, a faculdade, ou simplesmente precisam se locomover para qualquer lugar.

Nesse íterim, ressaltamos que são necessárias algumas mudanças e investimentos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade, ao passo que reconhecemos os esforços feitos pelo Governo do Estado para melhorar o Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Grande Recife.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de tornar mais eficiente o sistema de transporte público no município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6929/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Vitória de Santo Antão, **Sr. José Aglailson Queralvares Júnior**, ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes**

Gioia, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário Estadual de Transportes, **Sr. Sebastião Oliveira**, no sentido de implementar políticas de segurança no Sistema de Transporte Público Rodoviário, nas linhas que trafegam pelos bairros do Iraque, Irã, Lídia Queiroz, Alto José Leal, Jardim São Pedro, Luiz Gonzaga e Cajueiro, localizados no município de Vitória de Santo Antão, com o objetivo único de tornar o transporte público seguro e eficientes nessas localidades.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Cel. Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. José Aglailson Queralvares Júnior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Pr. Manoel Anísio da Silva, Pastor.

Justificativa

O transporte público rodoviário é uma das principais causas de insatisfação da população Pernambucana. Além dos atrasos e superlotação, a insegurança tem crescido alarmantemente. De acordo com a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), em três meses do ano de 2017 já foram contabilizadas mais de 500 assaltos aos ônibus que conectam os 14 municípios da microrregião.

Essa onda de violência vem prejudicando aqueles que utilizam o transporte coletivo para irem ao trabalho, a escola, a faculdade, ou simplesmente precisam se locomover para qualquer lugar. Nesse ínterim, ressaltamos que são necessárias algumas mudanças e investimentos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade, ao passo que reconhecemos os esforços feitos pelo Governo do Estado para melhorar o Sistema de Transporte Público.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de tornar mais eficiente o sistema de transporte público no município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6930/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Caruaru, **Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário Estadual de Transportes, **Sr. Sebastião Oliveira**, no sentido de implementar políticas de segurança no Sistema de Transporte Público Rodoviário, nas linhas que trafegam pelos bairros de Salgado, Boa Vista, Indianópolis, Vassoural, Maurício de Nassau e Petrópoles, localizados no município de Caruaru, com o objetivo único de tornar o transporte público seguro e eficientes nessas localidades.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Cel. Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Prefeita de Caruaru; Pr. Samuel Oliveira, Pastor.

Justificativa

O transporte público rodoviário é uma das principais causas de insatisfação da população Pernambucana. Além dos atrasos e superlotação, a insegurança tem crescido alarmantemente. De acordo com a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), em três meses do ano de 2017 já foram contabilizadas mais de 500 assaltos aos ônibus que conectam os 14 municípios da microrregião.

Essa onda de violência vem prejudicando aqueles que utilizam o transporte coletivo para irem ao trabalho, a escola, a faculdade, ou simplesmente precisam se locomover para qualquer lugar. Nesse ínterim, ressaltamos que são necessárias algumas mudanças e investimentos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade, ao passo que reconhecemos os esforços feitos pelo Governo do Estado para melhorar o Sistema de Transporte Público.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de tornar mais eficiente o sistema de transporte público no município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6931/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho, **Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho**, ao

Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário Estadual de Transportes, **Sr. Sebastião Oliveira**, no sentido de implementar políticas de segurança no Sistema de Transporte Público Rodoviário, nas linhas que trafegam nas limitações da vila de Gaibu, no município de Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de tornar o transporte público seguro e eficientes nessas localidades.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Pr. Aldir Domingues Gomes, Pastor.

Justificativa

O transporte público rodoviário é uma das principais causas de insatisfação da população na Região Metropolitana do Recife. Além dos atrasos e superlotação, a insegurança tem crescido alarmantemente.

O sistema de transporte público do Grande Recife registra, em média, quatro assaltos por dia. De acordo com a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), em três meses do ano de 2017 já foram contabilizadas mais de 500 assaltos aos ônibus que conectam os 14 municípios da microrregião. Essa onda de violência vem prejudicando aqueles que utilizam o transporte coletivo para irem ao trabalho, a escola, a faculdade, ou simplesmente precisam se locomover para qualquer lugar.

Nesse ínterim, ressaltamos que são necessárias algumas mudanças e investimentos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade, ao passo que reconhecemos os esforços feitos pelo Governo do Estado para melhorar o Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Grande Recife. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objeivo de tornar mais eficiente o sistema de transporte público no município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6932/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Serra Talhada, **Sr. Franz Araújo Hacker**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo**, no sentido de promover ações de apoio e assistência às famílias com crianças portadoras de microcefalia, no município de Serra Talhada, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das crianças portadoras da doença e suas famílias. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Franz Araújo Hacker, Prefeito de Serra Talhada; Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Samuel João dos Santos, Pastor.

Justificativa

O Ministério da Saúde confirmou a relação entre o **Zika vírus** e o surto de casos de microcefalia no nordeste do país. A atuação desse vírus no organismo humano causa a infecção do feto. Em análise inicial, o risco estava associado aos primeiros três meses de gravidez, mas em pesquisas recentes foi descoberto que o risco persiste mesmo após o nascimento da criança, por pelo menos cinco meses, se a mãe teve contato com o vírus durante a gestação. Crianças com microcefalia têm problemas de desenvolvimento. Não há uma cura definitiva para a microcefalia, mas tratamentos realizados desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida. A microcefalia pode ser causada por uma série de problemas genéticos ou ambientais. Tendo em vista a necessidade que essas crianças e suas famílias têm de apoio e assistência, os mesmos têm enfrentado transtornos em busca da reabilitação para as crianças com comprometimentos decorrentes da infecção pelo vírus. Além disso, pais que moram fora da capital pernambucana, reclamam da falta de transporte para trazer os filhos aos serviços de saúde no Recife. Considerando o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada e que o município supracitado está entre os listados com ocorrências da doença. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6933/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do

Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de São Caetano, **Sr. Jádriel Cordeiro Braga**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Nadja Kelly Martins de Menezes Farias**, no sentido de promover ações de apoio e assistência às famílias com crianças portadoras de microcefalia, no município de São Caetano, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das crianças portadoras da doença e suas famílias. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Jádriel Cordeiro Braga, Prefeito de São Caetano; Sra. Nadja Kelly Martins de Menezes Farias, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Ezequias Manoel Paulo, Evangelista.

Justificativa

O Ministério da Saúde confirmou a relação entre o **Zika vírus** e o surto de casos de microcefalia no nordeste do país. A atuação desse vírus no organismo humano causa a infecção do feto. Em análise inicial, o risco estava associado aos primeiros três meses de gravidez, mas em pesquisas recentes foi descoberto que o risco persiste mesmo após o nascimento da criança, por pelo menos cinco meses, se a mãe teve contato com o vírus durante a gestação. Crianças com microcefalia têm problemas de desenvolvimento. Não há uma cura definitiva para a microcefalia, mas tratamentos realizados desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida. A microcefalia pode ser causada por uma série de problemas genéticos ou ambientais.

Tendo em vista a necessidade que essas crianças e suas famílias têm de apoio e assistência, os mesmos têm enfrentado transtornos em busca da reabilitação para as crianças com comprometimentos decorrentes da infecço pelo vírus. Além disso, pais que moram fora da capital pernambucana, reclamam da falta de transporte para trazer os filhos aos serviços de saúde no Recife. Considerando o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada e que o município supracitado está entre os listados com ocorrências da doença. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6934/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Angelim, **Sr. Márcio Douglas Cavalcanti Duarte**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, no sentido de viabilizar Reforço Policial no município de Angelim, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito de Angelim; Pb. Elijovam da Silva Lopes, Presbítero.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo terceiro ano consecutivo. O número de homicídios em todo o estado, que superou a marca dos três mil no último ano, e as constantes investidas à agências bancárias, por exemplo, tem contribuído para que o índice de violência do estado tenha atingido o nível recorde.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6935/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Correntes, **Sr. Edmilson da Bahia de Lima Gomes**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**,

e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, no sentido de viabilizar Reforço Policial no município de Correntes, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Edmilson da Bahia de Lima Gomes, Prefeito de Correntes; Pb. José Leandro da Rocha Neto, Presbítero.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo terceiro ano consecutivo. O número de homicídios em todo o estado, que superou a marca dos três mil no último ano, e as constantes investidas à agências bancárias, por exemplo, tem contribuído para que o índice de violência do estado tenha atingido o nível recorde.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6936/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Lajedo, **Sr. Rossine Blésmany dos Santos Cordeiro**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, no sentido de viabilizar Reforço Policial no município de Lajedo, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Rossine Blésmany dos Santos Cordeiro, Prefeito de Lajedo; Pr. João Vidal Domingos, Pastor.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo terceiro ano consecutivo. O número de homicídios em todo o estado, que superou a marca dos três mil no último ano, e as constantes investidas à agências bancárias, por exemplo, tem contribuído para que o índice de violência do estado tenha atingido o nível recorde.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6937/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Iati, **Sr. Antônio Jose De Souza**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, no sentido de viabilizar Reforço Policial no município de Iati, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de

Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Antônio Jose De Souza, Prefeito de Iati; Ev. Carlos Antônio Tenório Malta, Evangelista.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo terceiro ano consecutivo. O número de homicídios em todo o estado, que superou a marca dos três mil no último ano, e as constantes investidas à agências bancárias, por exemplo, tem contribuído para que o índice de violência do estado tenha atingido o nível recorde.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.
Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6938/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Agrestina, **Sr. Thiago Lucena Nunes**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Manassés Soares Leite**, no sentido de promover ações de apoio e assistência às famílias com crianças portadoras de microcefalia, no município de Agrestina, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das crianças portadoras da doença e suas famílias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Thiago Lucena Nunes, Prefeito de Agrestina; Sr. Manassés Soares Leite, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Luiz Ferreira da Silva, Pastor.

Justificativa

O Ministério da Saúde confirmou a relação entre o **Zika vírus** e o surto de casos de microcefalia no nordeste do país. A atuação desse vírus no organismo humano causa a infecção do feto. Em análise inicial, o risco estava associado aos primeiros três meses de gravidez, mas em pesquisas recentes foi descoberto que o risco persiste mesmo após o nascimento da criança, por pelo menos cinco meses, se a mãe teve contato com o vírus durante a gestação.

Crianças com microcefalia têm problemas de desenvolvimento. Não há uma cura definitiva para a microcefalia, mas tratamentos realizados desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida. A microcefalia pode ser causada por uma série de problemas genéticos ou ambientais.

Tendo em vista a necessidade que essas crianças e suas famílias têm de apoio e assistência, os mesmos têm enfrentado transtornos em busca da reabilitação para as crianças com comprometimentos decorrentes da infecção pelo vírus. Além disso, pais que moram fora da capital pernambucana, reclamam da falta de transporte para trazer os filhos aos serviços de saúde no Recife.

Considerando o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada e que o município supracitado está entre os listados com ocorrências da doença. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.
Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6939/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Goiana, **Sr. Osvaldo Rabelo Filho**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Patrícia Borba**, no sentido de promover ações de apoio e assistência às famílias com crianças portadoras de microcefalia, no município de Goiana, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das crianças portadoras da doença e suas famílias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito de Goiana; Sra. Patrícia

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo
Borba, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Anísio Francisco da Silva, Pastor.

Justificativa

O Ministério da Saúde confirmou a relação entre o **Zika vírus** e o surto de casos de microcefalia no nordeste do país. A atuação desse vírus no organismo humano causa a infecção do feto. Em análise inicial, o risco estava associado aos primeiros três meses de gravidez, mas em pesquisas recentes foi descoberto que o risco persiste mesmo após o nascimento da criança, por pelo menos cinco meses, se a mãe teve contato com o vírus durante a gestação.

Crianças com microcefalia têm problemas de desenvolvimento. Não há uma cura definitiva para a microcefalia, mas tratamentos realizados desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida. A microcefalia pode ser causada por uma série de problemas genéticos ou ambientais.

Tendo em vista a necessidade que essas crianças e suas famílias têm de apoio e assistência, os mesmos têm enfrentado transtornos em busca da reabilitação para as crianças com comprometimentos decorrentes da infecção pelo vírus. Além disso, pais que moram fora da capital pernambucana, reclamam da falta de transporte para trazer os filhos aos serviços de saúde no Recife.

Considerando o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada e que o município supracitado está entre os listados com ocorrências da doença. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.
Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6940/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Lagoa de Itaenga, **Sra. Maria das Graças de Arruda Silva**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, no sentido de viabilizar Reforço Policial no município de Lagoa de Itaenga, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sra. Maria das Graças de Arruda Silva, Prefeita de Lagoa de Itaenga; Pr. Simas Dias dos Santos, Pastor.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo terceiro ano consecutivo. O número de homicídios em todo o estado, que superou a marca dos três mil no último ano, e as constantes investidas à agências bancárias, por exemplo, tem contribuído para que o índice de violência do estado tenha atingido o nível recorde.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.
Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6941/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Sairé, **Sr. José Fernando Pergentino de Barros**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, no sentido de viabilizar Reforço Policial no município de Sairé, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. José Fernando Pergentino de Barros, Prefeito de Sairé; Ev. Luiz José do Nascimento, Evangelista.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo terceiro ano consecutivo. O número de homicídios em todo o estado, que superou a marca dos três mil no último ano, e as constantes investidas à agências bancárias, por exemplo, tem contribuído para que o índice de violência do estado tenha atingido o nível recorde.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.
Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 6942/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado e ao Ilmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da PE-088 no trecho que liga o município de Bom Jardim a Orobó, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado; Ilmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Clêber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Exma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Exmos. Srs. David Anselmo de Aguiar, José Thomás Barbosa da Silva Brito, Lúcio Donato de Mesquita, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando à pavimentação asfáltica da PE-088 no trecho que liga o município de Bom Jardim a Orobó. No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2017.
Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 6943/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, **Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**; ao Ilmo. Sr. Secretário de Transportes, **Sebastião Oliveira**; ao Ilmo. Diretor Geral do DER /PE, Dr. **Carlos Augusto Barros**, no sentido de, urgentemente, providenciar a sinalização horizontal e vertical; a sinalização de identificação passagem de estudantes e a manutenção do túnel de acesso de pedestres no KM 21, bem como a requalificação do retorno viário do km 29, no Município de **Moreno**, Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Sebastião Oliveira, Secretário Estadual de Transportes; Carlos Augusto Barros, Presidente; Jacilda Véras, Presidente da Associação de Moradores do Loteamento Nossa Senhora das Graças; Vereador Mozart Bruno, Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Moreno; Vavá Rufino de Melo, Prefeito do Município do Moreno; AMICRO, Associação de Classe Micro Empresários do Moreno; Almir Rocha - Parque Aquático do Moreno, Diretor; Natália Véras Cascão, Liderança Regional.

Justificativa

A sinalização, identificação e o acesso de pedestres deste KM da Rodovia BR 232, sob administração do DER/PE, encontra-se deficitária, não oferecendo a segurança mínima aos pedestres e

Recife, 7 de abril de 2017
tampouco aos motoristas. Por tratar-se de importante artéria rodoviária encravada na RMR, é imprescindível que a Secretaria de Transportes do Estado através do DER faça a intervenção de forma imediata, e assim, minimizar os riscos que toda a população residente naquele entorno vem passando.

Por entender que é uma medida de urgência visando proteger pedestres e motoristas que utilizam a rodovia em tela, solicito dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa, à aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.
Beto Accioly
Deputado

Indicação N° 6944/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de providenciar a cobertura da Quadra de Esportes da Escola Antonio Gomes de Lima, no Município de Calumbi, Sertão Pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Frederico Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sandra de Cássia Magalhães, Prefeita; Roberio de Lima e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Calumbi; Selma Maria de Lima Souza, Diretora.

Justificativa

O espaço físico para a prática de esportes na Escola Antonio Gomes de Lima é de fundamental importância para o desenvolvimento das crianças e dos jovens, pois promove o desenvolvimento das potencialidades, das habilidades e também da integração social. A quadra poliesportiva é necessária não apenas para a prática de esportes. Ela é fundamental para o exercício da capoeira, de danças e outras modalidades de expressão. Esse equipamento público é ferramenta essencial na construção do desenvolvimento social daquela comunidade escolar, pois possibilita a inclusão de todos os habitantes de seu entorno, seja por meio do aspecto cultural como festivais, gincanas, apresentações juninas, festejos natalinos e comemorações diversas, mas, sobretudo, nas manifestações dos alunos da instituição através de debates, apresentações de trabalhos, feiras de ciência, matemática, seminários, palestras dentre outros eventos que fazem jus a solicitação.

Por tratar-se de uma obra de baixo custo porém de imenso alcance sócioeducativo, solicito dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.
Beto Accioly
Deputado

Indicação N° 6945/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário de Saúde do Estado, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir o Município de Tamandaré, nas metas das atividades: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Sergio Hacker Corte Real, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. Paulo Cesar Mendes de Jesus e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no Município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do Município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 6946/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário de Saúde

do Estado, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir o Município do Bonito, nas metas das atividades: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Gustavo Adolfo N. de Albuquerque César, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Italo Damasceno Cabral de Andrade e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no Município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do Município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6947/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário de Saúde do Estado, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir o Município de Xexéu, nas metas das atividades: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Eudo Magalhães Lyra, Prefeito de Xexéu; Exmo. Sr. Domingos Leandro da F. Junior e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Xexéu.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no Município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do Município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6948/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário de Saúde do Estado, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir o Município de Água Preta, nas metas das atividades: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito de Água Preta; Exmo. Sr. Manoel Barbosa da Silva Filho e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Água Preta.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no Município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do Município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo
Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6949/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário de Saúde do Estado, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir o Município de Palmares, nas metas das atividades: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito de Palmares; Exmo. Sr. Saulo Cristemes Crispim Acioli e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Palmares.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no Município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do Município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6950/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário de Saúde do Estado, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir o Município de Vertentes, nas metas das atividades: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Romero Leal Ferreira, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Vertentes.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no Município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do Município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6951/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário de Saúde do Estado, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir o Município de São José da Coroa Grande, nas metas das atividades: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande; Exmo. Sr. Mauro Antônio dos Anjos, Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Coroa Grande.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no Município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do Município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6952/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Secretário de Saúde do Estado, Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de incluir o Município de Salgueiro, nas metas das atividades: Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento da Aids, Hepatites Virais e Sífilis Congênita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Exmo. Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito de Salgueiro; Exmo. Sr. Auremar de Carvalho Barros, Presidente da Câmara dos Vereadores de Salgueiro.

Justificativa

As ações que vêm ocorrendo no Município acima citado, não vêm surtindo o efeito desejado, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de encaminhar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a proposição em tela, para que sejam reforçadas as ações discriminadas no seu bojo.

Acreditamos que as autoridades governamentais já estão se debruçando para viabilizar uma melhor solução para o problema, tendo em vista que os índices das citadas enfermidades não vêm ocorrendo conforme o programado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Por assim ser, e visando a melhoria da saúde populacional do Município em referência, é que apresentamos esta proposição para alertar as autoridades governamentais.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6953/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Rio Formoso**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henriques Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Isabel Cristina Araújo Hacker, Prefeita do Município de Rio Formoso; Sebastião Bartolomeu de Barros Sobrinho Neto, Vice-Prefeito do Município de Rio Formoso; José Aires Souza da Silva, Vereador; Maurício José Batista, Vereador; Celio José de Barros, Vereador; Claudio Luiz Lins, Vereador; Agnaldo Jose Rodrigues da Silva, Vereador; Ivaldo Pedro da Silva, Vereador; Ivan Ferreira, Vereador; Jesildo Lindoso do Nascimento Junior, Vereador; Josiel Ataide da Silva, Vereador; Ivanilson Francisco da Silva, Vereador; José Marcelo de Lima, Vereador; Padre Frederico Gurgel Câmara, Pároco da Paróquia de São José.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6954/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Riacho das Almas**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiό, Bispo da Diocese de Caruaru; Mário da Mota Limeira Filho, Prefeito do Município de Riacho das Almas; Sergio Ricardo Mendes da Silva, Vice-Prefeito do Município de Riacho das Almas; Maria Aparecida da Fonseca, Vereadora; Leonardo Henrique de Moura, Vereador; Genival Gomes de Moura, Vereador; Getúlio Lira Cardoso, Vereador; Jair Nemesio Ferreira, Vereador; José Leandro da Silva Neto, Vereador; Nestor de Lira Moura, Vereador; Francisco Cardoso Diassis Neto, Vereador; Severino Ferreira da Silva, Vereador; José Welder Ferreira, Vereador; José Hipolito de Medeiros Irmão, Vereador; Padre Adeildo de Santana Oliveira, Administrador Paroquial.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6955/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Quipapá**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo Diocesano de Garanhuns; Cristiano Lira Martins, Prefeito do Município de Quipapá; José Benedito da Silva, Vereador; Celso de Azevedo Ferreira Junior, Vereador; Eugênio Rodrigues de Siqueira, Vereador; Gedeão Rodrigues de Siqueira, Vereador; Lindalva Trajano da Silva Souza, Vereadora; Márcia Rodrigues da Silva, Vereadora; Odair Marcos de Lucena, Vereador; Rosely Dias de Lucena, Vereador; Alexandro Marques Brasil, Vereador; Padre Josenildo Bizerra da Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6956/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Painelas**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Joelma Duarte de Campos, Prefeita do Município de Panelas; Ruben de Lima Barbosa, Vice-Prefeito do Município de Panelas; Clovis Sebastião de Oliveira, Vereador; Adelson Cícero da Silva, Vereador; Denival José de Melo, Vereador; Edson Rufino de Melo E Silva, Vereador; Everaldo Ricardo da Silva, Vereador; Ezequias João Marques de Amorim, Vereador; Genilson de Lucena Correia da Silva, Vereador; Joelmo José da Silva, Vereador; Quiteria Maria de Lucena Silva, Vereadora; Weliton José Saraiva, Vereador; José Cassiano da Silva, Vereador; Padre Cícero Félix da Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.
--

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6957/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Poção**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo da Diocese de Pesqueira; Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito do Município de Poção; Evane Alda de Freitas Aguiar Rodrigues Nunes, Vice-Prefeita do Município de Poção; Rubeval Monteiro de Lima, Vereador; Cosmo Barboza da Silva, Vereador; José Edson Duarte Beserra, Vereador; Jaciene Maria Cândido de Freitas, Vereadora; Napoleão Cordeiro Almeida, Vereador; José Silvestre Galindo Neto, Vereador; Wrides Mendes Paz, Vereador; Ruth Barbosa Silva Alves, Vereadora; Sílvio de Souza Andrade, Vereador; Padre Carlos Eduardo Pereira dos Santos, Administrador Paroquial.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.
--

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6958/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Verdejante**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo da Diocese de Salgueiro; Dorival Gondim da Silva, Vereador; Haroldo Silva Tavares, Prefeito do Município de Verdejante; Wilson Antonio Silva Sá, Vice-Prefeito do Município de Verdejante; Adelaide Bezerra Neta, Vereadora; Adnilton da Silva Araujo, Vereador; Felipe Luiz da Silva, Vereador; Heitor Urias Ferreira, Vereador; Ivan Ferreira Dantas, Vereador; Rosivaldo Bezerra da Silva, Vereador; Francisco de Sá Bezerra, Vereador; José Carlos de Araujo Leite, Vereador; Antônio Pizzuto, Padre.

Justificativa

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.
--

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6959/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior**; e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Serrita**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Erivaldo Oliveira Santos, Prefeito do Município de Serrita; Francisco Tadeu de Sá, Prefeito do Município de Serrita; Carlos Pedro da Cruz, Vereador; Carlos Sampaio Peixoto, Vereador; Francisco Romão Sampaio Angelim, Vereador; Daniele Saraiva Sampaio Peixoto, Vereadora; Flárido Coelho Sampaio, Vereador; Erick Eduardo de Araújo Ferreira, Vereador; Galdino Cruz Sampaio, Vereador; Isac Sampaio da Silva, Vereador; Rennan Manoel de Oliveira, Vereador; Saulo Josué Martins de Souza, Vereador; José de Anchieta Oliveira Cruz, Vereador; Padre José Ricardino, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.
--

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6960/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho, no sentido de **implantar o Programa Casa das Juventudes no município de Ouricuri**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. José Cariri Filho, Diretor do Blog do Cariri Filho – Ouricuri; Ilmo. Sr. Fábio Moreno, Diretor da Rádio Voluntários da Pátria – Ouricuri; Ilma. Sra. Jacqueline Coriolano, Diretora da Rádio Cultura de Ouricuri; Exmo. Sr. Antônio Cezar Araújo Rodrigues, Prefeito de Ouricuri; Exmo. Sr. Gustavo Muniz Coelho Falcão, Vice-Prefeito de Ouricuri; Exmos. Srs. (e Sras) Adeliúcia Cléa Feitosa delmondes, Cicero Coelho da Silva, Cleber José Cunha Ferreira, Edilson Silva Oliveira, Elias Mendes Marinho, Elias Mendes Marinho, Everaldo Valerio Teixeira, Francisco Airan da Silva Severo, Francisco Neto da Costa, Francisco Rodrigues da Silva, Gildêjânio Coelho Melo, João Soares Filho, José Alexandro de Souza, José Raimundo da Silva, Vereadores de Ouricuri.

Justificativa

A Lei Federal 12.852, de 05/08/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude é um grande legado para o Brasil, porque dispõe sobre os direitos dos jovens, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas de juventude, entre outras prerrogativas. O alcance do Estatuto é dirigido para a juventude entre os 15 e 29 anos, voltado para a realização de políticas como obrigação do Estado, independente da vontade de governos. Reconhecendo o papel estratégico da juventude no desenvolvimento do país, apontando os direitos garantidos conforme a especificidade dessa faixa etária, a saber: direito à cidadania, participação social, política e à representação juvenil; direito à educação, profissionalização, trabalho e renda; direito à diversidade e à igualdade; direito à saúde, cultura, comunicação, liberdade de

expressão; direito ao desporto e ao lazer; direito ao território e à mobilidade; direito à sustentabilidade e ao meio ambiente; enfim, direito à segurança pública e o acesso à justiça.

Porém, o Estatuto da Juventude foi elaborado considerando que, aos adolescentes entre 15 e 18 anos, aplica-se o disposto na Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, o Estatuto da Juventude, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Assim como nas normas federais acima descritas, na legislação pernambucana, também foi estabelecida uma política para a juventude como uma obrigação do Estado, através da Lei nº 14.577, de 28/12/2011, instituindo o Programa Casa das Juventudes.

O Programa tem como finalidade estimular e permitir a convivência culturalmente produtiva e o aprendizado de jovens, por intermédio de espaços públicos institucionais de referência, fortalecendo o Sistema Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Quanto aos espaços físicos para implantar o Programa, a norma diz que serão disponibilizados mediante celebração de Convênios entre o Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria da Juventude, e os Municípios que atendam aos requisitos dispostos na Lei 14.577/2011. Ressaltando que os municípios que não atendam aos requisitos, podem receber o Programa sempre que houver interesse público.

As atividades realizadas nas unidades são, preferencialmente, de acordo com os seguintes eixos de atuação: a) eixo de Promoção Cultural; b) eixo de Educação e Qualificação Profissional; c) eixo de Participação Social e Vivências Democráticas; d) eixo de Prevenção dos Agravos e Promoção da Saúde; e) eixo de Preservação do Meio Ambiente.

Pelas razões acima expostas, objetivando a implantação do Programa Casa das Juventudes na cidade indicada, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este pleito.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.
--

Roberta Arraes
Deputada

Indicação N° 6961/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho, no sentido de implantar o **Programa Casa das Juventudes no município de Araripina**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Roberto Gonçalves, Diretor do Blog do Roberto Gonçalves - Araripina; Ilmo. Sr. Martinho Filho, Diretor do Blog Martinho Filho - Araripina; Ilmo. Sr. Dante Arruda, Diretor do Blog Dante Arruda - Araripina; Exmo. Sr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina; Exmo. Sr. Emanuel Bringel Batista Alencar, Vice-Prefeito de Araripina; Exmos. Srs. Aurismar Pinho Gomes, Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, Claudemir Nobre Feitoza, Claudivan Carlos Oliveira, Edsávio Rodrigues Coelho, Evilásio Mateus da Silva Cardoso, Francisco Edivaldo Alves Pereira, Francisco Roberto de Moura, João Dias, João Erlan de Holanda Silva, João Silvanio Rodrigues Silva, Josimar Alves Bezerra, Luciano Werner Rodrigues Lima, Roseilton Emerson Oliveira do Amaral e Sandoval Batista de Lima, Vereadores de Araripina.

Justificativa

A Lei Federal 12.852, de 05/08/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude é um grande legado para o Brasil, porque dispõe sobre os direitos dos jovens, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas de juventude, entre outras prerrogativas. O alcance do Estatuto é dirigido para a juventude entre os 15 e 29 anos, voltado para a realização de polítics como obrigação do Estado, independente da vontade de governos. Reconhecendo o papel estratégico da juventude no desenvolvimento do país, apontando os direitos garantidos conforme a especificidade dessa faixa etária, a saber: direito à cidadania, participação social, política e à representação juvenil; direito à educação, profissionalização, trabalho e renda; direito à diversidade e à igualdade; direito à saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão; direito ao desporto e ao lazer; direito ao território e à mobilidade; direito à sustentabilidade e ao meio ambiente; enfim, direito à segurança pública e o acesso à justiça.

Porém, o Estatuto da Juventude foi elaborado considerando que, aos adolescentes entre 15 e 18 anos, aplica-se o disposto na Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, o Estatuto da Juventude, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Assim como nas normas federais acima descritas, na legislação pernambucana, também foi estabelecida uma política para a juventude como uma obrigação do Estado, através da Lei nº 14.577, de 28/12/2011, instituindo o Programa Casa das Juventudes.

O Programa tem como finalidade estimular e permitir a convivência culturalmente produtiva e o aprendizado de jovens, por intermédio de espaços públicos institucionais de referência, fortalecendo o Sistema Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Quanto aos espaços físicos para implantar o Programa, a norma diz que serão disponibilizados mediante celebração de Convênios entre o Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria da Juventude, e os Municípios que atendam aos requisitos dispostos na Lei 14.577/2011. Ressaltando que os municípios que não atendam aos requisitos, podem receber o Programa sempre que houver interesse público.

As atividades realizadas nas unidades são, preferencialmente, de acordo com os seguintes eixos de atuação: a) eixo de Promoção Cultural; b) eixo de Educação e Qualificação Profissional; c) eixo de Participação Social e Vivências Democráticas; d) eixo de Prevenção dos Agravos e Promoção da Saúde; e) eixo de Preservação do Meio Ambiente.

Recife, 7 de abril de 2017

Pelas razões acima expostas, objetivando a implantação do Programa Casa das Juventudes na cidade indicada, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este pleito.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.
--

Roberta Arraes
Deputada

Indicação N° 6962/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; extensivo a: Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, Lúcia Melo; ao Ilustríssimo Senhor Gerente Geral da Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas da ANATEL, Sérgio Alves Cavendish; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do CLARO - NORDESTE, André Peixoto, no sentido de disponibilizar sinal de internet da tecnologia 3G no município de Trindade, pertencente ao Sertão do Araripe de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antonio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Exmos. Srs. Allan Johnes de Moraes Galdino, Derisvan Alves da Silva, Francisco de Assis Pereira Freire, Havana Helena de Farias, João Leocádio Sobrinho, José Lopes Benício, Kilon Peixoto de Alencar Neto, Mauricio Elias do Nascimento, Nadja Pollyana do Nascimento Sá, Raimundo Bernardo de Sena Junior e Ubirajara Araripe Andrade, Vereadores de Trindade; Ilmo. Sr. Geraldo Lesse Lins Neto, Liderança comunitária; Ilma. Sra. Helbe da Silva Rodrigues, Professora.

Justificativa

Este pleito visa atender reivindicação da população do município de Trindade, localizado no Sertão do Araripe pernambucano, no sentido de que o Governo de Pernambuco junto com a Anatel e a Operadora Claro, possam envidar esforços para disponibilizar o sinal de internet da tecnologia 3G para o Sistema Móvel Pessoal (SMP) na referida cidade. Segundo levantamento do IBGE, baseado em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) de 2013, revelou que cerca de 57,3% das residências do país acessaram a internet por meio de celulares e tablets. Usando esse parâmetro do Pnad e, considerando a população de Trindade de aproximadamente 29.500 habitantes (IBGE/2015), temos um universo de quase 60% de usuários do SMP na cidade. A realidade é que a posse de telefones celulares e o uso da internet são ferramentas tecnológicas comuns na comunidade globalizada, fazendo parte do dia a dia das pessoas, seja para uso particular, estudantil ou profissional.

Assim, disponibilizando a tecnologia 3G para Trindade, estaremos proporcionando um fator importante de inclusão e democracia digital, além de contribuir para o desenvolvimento local.

Portanto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem esta Indicação.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.
--

Roberta Arraes
Deputada

Indicação N° 6963/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de São Caetano**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Jaeliel Cordeiro Braga, Prefeito do Município de São Caetano; Caio Augusto Pontes Braga, Vice-Prefeito do Município de São Caetano; Abraão Caetano da Silva, Vereador; Cesar Andrade Moreira, Vereador; Everaldo Miguel da Silva, Vereador; Geraldino Joaquim da Silva, Vereador; Geraldo Mota Ramos, Vereador; Fabio José da Silva, Vereador; Inácio Claudio da Silva, Vereador; Marcelo Jacó da Silva Alves, Vereador; Jean Carlos da Silva, Vereador; João Belarmino Cerqueira Chaves, Vereador; Luiz Carlos Batista Silva, Vereador; Makoy Anderson Vieira de Vasconcelos, Vereador; Olímpio José dos Santos, Vereador; Padre Adriano Davi Curvêlo de Souza, Administrador da Área.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6964/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Sairé**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; José Fernando Pergentino de Barros, Prefeito do Município de Sairé; Natanael Ferreira da Silva, Prefeito do Município de Sairé; Zacarias Gesse Pereira dos Santos, Vereador; Francisco Pergentino de Barros, Vereador; Danubio Evangelista Vieira, Vereador; Edilson Jose Bezerra de Barros, Vereador; Gildo Pontes de Arruda, Vereador; Ozeias Caetano da Silva, Vereador; Valdete Bezerra da Silva Neves, Vereadora; Severino Fernandes da Silva, Vereador; Manoel Herculano da Silva, Vereador; Padre Antônio Quirino da Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peça o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6965/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pemambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior**, e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de São Joaquim do Monte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, Prefeito do Município de São Joaquim do Monte; José Abrantes Neto, Vice-Prefeito do Município de São Joaquim do Monte; Agrício Armando dos Santos, Vereador; José Almir de Melo, Vereador; Diogo Henrique de Albuquerque Guedes, Vereador; Evandro Gomes de Moura, Vereador; Gutemberg Magno Ferreira Cabral, Vereador; José Lenilson da Silva, Vereador; Marcelo da Silva Monteiro, Vereador; Marcos Manoel Ferreira, Vereador; Antônio João Ramos, Vereador; Josivaldo Luiz da Silva, Vereador; José Francisco de Amorim, Vereador; Padre Pedro Antônio Filho, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peça o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6966/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor

Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Santa Maria da Boa Vista**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Humberto Cesar de Farias Mendes, Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista; Valter dos Santos Firmino, Vice-Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista; Aldeildo de Araújo Rodrigues, Vereador; Ana Claudia Graciliano Sandes, Vereadora; Anderson Harlem Alves Gonçalves Santos, Vereador; Benedito Lacerda Costa de Souza, Vereador; Edmilson Ilário de Brito, Vereador; Ericles Riffoni Costa Távares, Vereador; Gildo Soares De Souza, Vereador; Agnaldo Nunes de Oliveira, Vereador; Cícero Manoel de Souza, Vereador; Israel Luiz Silva de Moura, Vereador; Jorge Luiz Pereira Brandão, Vereador; Carlos Augusto do Nascimento, Vereador; Ronaldo Araújo de Sá, Vereador.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peça o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6967/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior**, e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Nazaré da Mata**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom. Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo; Inacio Manoel Do Nascimento, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; José Pereira da Silva Filho, Vice-Prefeito do Município de Nazaré da Mata; Adjair Pereira da Silva, Vereador; Ana Claudia de Araujo Albuquerque, Vereadora; Fabiano Felix da Silva, Vereador; Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador; Edelson Severo da Silva, Vereador; Jonas Gomes de Araujo, Vereador; Luiz Flavio Rodrigues Dias, Vereador; Maristela Maribel de Fontes Araújo, Vereador; Fernando Marcelino da Silva, Vereador; Manoel Antonio Berto da Silva, Vereador; Paulo da Silva, Vereador; José Pedro da Silva, Vereador; Edson Antônio da Silva, Vereador; Padre José Nivaldo da Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peça o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3008/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “**A lista fechada ou preodernada**”, de autoria do ex-governador Dr. Roberto Magalhães, publicado no Diário de Pernambuco, caderno Opinião, em 4 de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Roberto Magalhães, Ex- Governador do Estado de Pernambuco; Paulo Câmara, Governador do Estado de

Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Jarbas Vasconcelos, Deputado Federal; Bruno Araújo, Ministro das Cidades; Fernando Monteiro, Deputado Federal; Mendonça Filho, Deputado Federal; Raul Jungmann, Ministro da Defesa; Samir Abou Hana, Jornalista; Márcio Didier, Jornalista; Roberta Jungman, Cronista Social; Magno Martins, Jornalista; Henrique Barbosa, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Jornalista e Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Jamildo Melo, Blogueiro; Inaldo Sampaio, Jornalista.

Justificativa

Portanto, segue o texto na íntegra:

A lista fechada ou preordenada

Roberto Magalhães é ex-governador e ex-deputado federal

A lista partidária fechada ou preordenada de candidatos a cargos sujeitos a eleições proporcionais, como deputados estaduais ou federais, é adotada em alguns países, principalmente na Europa, e de forma especial na Alemanha.

Ao contrário do que ocorre com o sistema atual do voto aberto, em que o eleitor escolhe o seu candidato, sufragando o seu nome ou número, na lista fechada ou preordenada, o eleitor vota na lista em que os candidatos estão posicionados na ordem aprovada e apresentada aos eleitores pelos respectivos partidos.

Quando exerci mandatos legislativos na Câmara dos Deputados, participei de Comissão Especial designada pelo presidente da Câmara para elaboração de projeto de lei que visava o aperfeiçoamento do sistema eleitoral, livrando-o dos problemas, em parte, bem conhecidos pelos políticos e eleitores, como os excessos do poder econômico e político, o desvirtuamento do voto, a compra de consciências e outros artifícios como o caixa 2.

Participei do esforço do meu partido, então denominado PFL, que teve no seu líder deputado Ronaldo Caiado, hoje senador, o principal defensor de alterações, então pouco discutidas, como a adoção do voto em lista partidária fechada, financiamento público de campanha e regras de limitação do número de partidos.

Os partidos que defenderam a lista fechada também lutavam pelo financiamento público das campanhas eleitorais, por entenderem que ambas as providências tinham tudo para reduzirem os principais problemas do processo eleitoral no País, a começar pela corrupção que veio a se tornar endêmica.

Curiosamente, os dois partidos que votaram fechados pela aprovação do projeto eram antípodos em matéria ideológica, o PFL, liberal, e o PT de esquerda ortodoxa.

Lembro muito bem de que naquela época, falando para algumas plateias, como clubes de serviço, reuniões de políticos e debatedores diversos, jamais vislumbrei entusiasmo ou apoio por parte dos ouvintes à tese apresentada.

Na verdade, dois pontos desagradavam à audiência: 1) A lista fechada impedia o voto direto no candidato, pois, obrigava o eleitor a votar em uma lista partidária fechada de candidatos; 2) O financiamento das campanhas com dinheiro público, ou seja, oriundo do bolso do contribuinte, se revelava profundamente injusto num país de carga tributária elevadíssima.

Hoje, passados tantos anos, eu sou absolutamente contrário ao voto em lista fechada, que é inclusive antidemocrático, pois os candidatos da lista serão escolhidos pelos “donos” do respectivo partido. E mais, os eleitores maduros também criticam a lista fechada porque os primeiros lugares na lista serão, em número razoável, destinados àqueles candidatos que estando envolvidos em processos da Lava-Jato precisam ser eleitos para continuar desfrutando do privilégio da prerrogativa de foro perante os Tribunais, como acontece com os deputados federais, senadores e ministros, cujo foro privilegiado é o do Supremo Tribunal Federal.

Entendo que somente num caso seria admissível a lista fechada, isto é, se fosse adotado o voto misto do sistema alemão. Lá, o eleitor tem dois votos para eleger os membros do parlamento: o voto distrital, que é majoritário e não proporcional, num dos candidatos do respectivo Distrito Eleitoral, e outro voto que a lei confere a cada eleitor para exercer em lista de um dos partidos disputantes.

Não entendo, por que no Brasil, ainda não se tem uma justa aprovação do eleitor e dos polítics a esse sistema eleitoral, que reúne os dois critérios mais adotados, o do voto proporcional e o majoritário, para as eleições parlamentares.

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3009/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso** pelo **Dia do Médico Legista**, anualmente comemorado no dia 07 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PAULO CAMÁRA, Governador do Estado de Pernambuco; RAUL HENRY, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; DOM FERNANDO SABORIDO, Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife; ÂNGELO FERNANDES GIOIA, Secretário da Defesa Social; DR. SANDRA SANTOS, Gerente Geral da Polícia Científica; DRA. SARA BEHAR TORRES, Gerente; DR. MARCOS VITOR DINIZ DE CARVALHO, Medico Legista; DR. MAURICIO JORGE AKEL FILHO, Medico Legista; DR. CARLOS JOSÉ VILAR SARMENTO, Medico Legista; DR. ANIBAL AUGUSTO BELO JUNIOR, Medico Legista; DRA. ANA CRISTINA MATOS ANDRADE, Medico Legista; EDUARDO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife; CARLOS ALBERTO GUEIROS,

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Olinda; RICARDO SOUSA, Vereador de Olinda; JOÃO PÉ NO CHÃO, Vereador de Olinda.

Justificativa

O médico legista é um profissional da área da saúde que aplica a medicina em questões legais para auxiliar a justiça. A profissão existe desde a Antiguidade e foi evoluindo de importância ao longo dos séculos. De marginal - pois abrir corpos durante muito tempo foi considerado pecado pela Igreja Católica - a sucesso nas séries de TV. E neste 7 de abril comemora-se o Dia do Médico Legista.

A data foi escolhida para homenagear estes profissionais porque em 1886 o conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, então presidente da Província de São Paulo, assinou a lei nº **18**, que oficializou a perícia médico-legal no Brasil.

A profissão - O médico legista é responsável por fazer o exame de corpo de delito em vítimas vivas ou mortas, relacionando-se com os mais diversos campos do direito e elaborando laudos que permitam a análise de fatos ocorridos durante o crime, de armas utilizadas, da causa da morte, entre outros aspectos. Esse laudo auxilia na investigação de cada caso, podendo até fornecer características do criminoso, como também de ser imprescindível na resolução de casos judiciais. As consequências dos ferimentos também são levadas em conta no laudo e no resultado da ação criminal.

O profissional - Para ser um médico legista é necessário que este trabalhador domine conceitos de medicina, direito, biologia, química, balística. Precisa possuir, antes de tudo, diploma de curso superior em Medicina, que tem duração média de seis anos. A medicina legal é considerada uma especialidade médica, portanto, após o término do curso é necessário fazer a especialização, onde serão abordados conceitos diversos como os óbvios direito, biologia e balística; mas também sociologia e filosofia.

História - Na Roma Antiga, por exemplo, o corpo de Júlio César foi submetido a exame tanatológico pelo médico Antístio, que declarou que apenas um dos ferimentos fora efetivamente o causador da morte. Aliás, vem de César a origem do termo cesariana (advern de cortar). Durante a Idade Média, diversos exames eram referidos na legislação, desde aqueles que determinavam os ferimentos em batalha, até que os julgamentos submetiam-se ao crivo médico - prática que foi suprimida com a adoção do direito germânico. Na Renascença, ocorre à intervenção do Direito Canônico, e a prova médica retoma paulatinamente sua importância. É na Alemanha que encontra seu verdadeiro berço, com a **Constituição** do Império Germânico, que tornava obrigatória a perícia em casos como ferimentos, homicídios, aborto.

Caso exemplar foi à necropsia feita no Papa Leão X, suspeito de haver sido envenenado, em 1521.

Foi somente no século XIX que a ciência tomou novos ares e autonomia suficiente, a partir daí a evolução de técnicas e métodos de perícia continua até hoje.

Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 3010/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento da Senhora Elides Queiroz dos Santos, Presidente do Conselho das Mulheres em Brasília Teimosa, Recife/PE, ocorrido no dia 05 de abril do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Helena Queiroz, Família enlutada; GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, Prefeito da Cidade do Recife; LUCIANO SIQUEIRA, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; EDUARDO MARQUES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; MICHELLE COLLINS, Vereadora; IRMÃ AIMÉE, Vereadora; FRED FERREIRA, Vereador; ADERALDO PINTO, Vereador; FELIPE FRANCISMAR, Vereador; MARÍLIA ARRAES, Vereadora; DAVI MUNIZ, Vereador; NATÁLIA DE MENUDO, Vereadora; ALINE MARIANO, Vereadora; ANTÔNIO LUIZ NETO, Vereador; PROFESSORA ANA LÚCIA, Vereadora; AUGUSTO CARRERAS, Vereador; ROMERINHO JATOBÁ, Vereador; EDUARDO CHERA, Vereador; ANDRÉ REGIS, Vereador; WANDERSON FERREIRA, Vereador; JAYME ASFORA, Vereador; MAGUARI, Vereador; CARLOS GUEIROS, Vereador; MARCO AURÉLIO, Vereador; MARCOS DI BRIA, Vereador; PROFESSOR JAIRO BRITTO, Vereador; CHICO KIKO, Vereador; ERIBERTO RAFAEL, Vereador; ALCIDES TEIXEIRA NETO, Vereador; ROMERO ALBUQUERQUE, Vereador; GILBERTO ALVES, Vereador; AERTO LUNA, Vereador; IVAN MOARES, Vereador; DR. ROGÉRIO LUCCA, Vereador; JÚNIOR BOCÃO, Vereador; HÉLIO GUABIRABA, Vereador; RICARDO CRUZ, Vereador; RODRIGO COUTINHO, Vereador; RENATO ANTUNES, Vereador; BENJAMIN DA SAÚDE, Vereador; ANNE KALITA LELIS FERREIRA, Morador; JOELLIGTON SILVA DE MIRANDA, Morador; HELDER JOSE SANTANA DA SILVA, Morador; EDILSON SOARES DA SILVA, Morador; ANA CLARISSA RIBEIRO DE LIMA ALVES, Moradora; EWERTON JOSE SANTANA DA SILVA, Morador; ALEXANDRE DO NASCIMENTO VELOSO, Morador; JOSE ARNALDO DA SILVA JUNIOR, Morador; NELIANE MACHADO RANGEL, Moradora; WILSON PEREIRA MACHADO LAPA, Morador; ARLETE FERREIRA DINIZ, Moradora; GERALDO MATIAS DE BRITO FILHO, Morador; ELIZABETH MIGNAC NOGUEIRA, Moradora; JOSE IRAKITAN CORREIA DA SILVA, Morador; RILDO DA SILVA SANTOS, Morador; MARIA DE FATIMA

SOARES DE MELO, Moradora; EDUARDO RUFINO DE SANTANA, Morador; ALTAMIR JORGE DO ESPIRITO SANTO, Morador; ROSIMAR MARIA DE ALBUQUERQUE AVELINO, Moradora; SEVERINO AVELINO FILHO, Morador; IRENIO ALVES DE BRITO, Morador; AMANDA MICHELY CARDOZO ALVES BRITO, Moradora; JOAO PEDRO VELOSO, Morador; JANILDO PEREIRA DA SILVA, Morador; ABRAHAO DA CUNHA LUSTOSA SOBRINHO, Morador; JOAO BATISTA NOIA NETO, Morador; ANDREIA DE ALMEIDA CARVALHO, Moradora; ALYSON FONSECA LOPES DE QUEIROZ, Morador; NATANAEL GALVAO SANTOS, Morador; ADEILSON MARTINS DOS SANTOS, Morador; AGNALDO MOURA FILHO, Pastor.

Justificativa

A referida senhora era muito querida em toda a comunidade de Brasília Teimosa e muito elogiada pelo trabalho que fazia por todos que a procuravam com algum problema, que geralmente solucionava.

Elides Queiroz, ser humano grandioso, além de uma mulher forte, dedicada a sua gente, pois sempre tinha um olhar carinhoso ao próximo, já havia providenciado a doação de mais de 300k de peixe, para a comunidade da Brasília Teimosa, para esta pascoa, como fazia todos os anos.

O seu trabalho não se resumia apenas no que foi dito acima, haja vista, que qualquer dificuldade ela se esforçava a resolver, como por exemplo, problemas junto a Celp e a Compesa, remédios, consultas médicas, exames, entre outros. A sua passagem para o plano espiritual deixou consternados os seus familiares, amigos e a todos que habitam Brasília Teimosa.

Ela foi uma guerreira e jamais poderíamos esquecer sua luta junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal para transformar Brasília Teimosa no que é hoje, uma comunidade organizada, asfaltada, com uma infraestrutura conquistada pelo esforço e luta de sua gente. Um lugar que antes era retratado apenas pelas paláfitas e que agora os seus habitantes possuem a posse da terra e residências dignas para seus moradores que ali habitam.

Como parlamentar e tendo nela uma amiga, tomamos a iniciativa de fazer uma homenagem póstuma através deste Voto de Pesar que ora estamos solicitando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, pois não podíamos deixar de registrar o seu nome nos Anais da Casa do povo de Pernambuco.

Ante o exposto e dando como justificado o nosso pleito resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares desta Casa a melhor das acolhidas. Por final queremos deixar uma mensagem a toda família enlutada, que o Senhor garantirá a amiga Elides uma morada no céu.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3011/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com a Associação Médica de Pernambuco, representada pela Ilma. Dra. Helena Maria Carneiro Leão, pelo transcurso do aniversário de 176 anos de sua fundação, que foi comemorado no dia 04 de abril de 2017. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Dra. Helena Maria Carneiro Leão e demais membros da Diretoria e funcionários, Presidente da Associação Médica de Pernambuco.

Justificativa

Fundada em 04 de abril de 1841, a Associação Médica de Pernambuco, federada da Associação Médica Brasileira, representativa da classe médica pernambucana, que tem como finalidade promover o aperfeiçoamento da cultura médica-científica, congregar médicos e suas entidades representativas na defesa geral da categoria no terreno científico econômico e cultural, proporcionando a eles a capacitação científica necessária para oferecer a população uma assistência de qualidade.

Pelo indiscutível importância e relevância da Associação Médica de Pernambuco para o nosso Estado, é que nos congratulamos no seu aniversário de 176 anos, solicitado aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 3012/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja criada **COMISSÃO ESPECIAL** para discutir a elaboração do Estatuto do Portador de Câncer no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo composta por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com prazo de 90 (noventa) dias. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) GAC - Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer, -; NACC - Núcleo de Apoio à Criança com Câncer, -; Hospital do Câncer de Pernambuco, -.

Justificativa

Este requerimento tem por finalidade instituir uma Comissão Especial para discussão e elaboração do Estatuto do Portador de Câncer, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

O escopo maior é reunir e estabelecer diretrizes, normas e critérios básicos para assegurar, promover, proteger e resguardar o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com câncer, visando sua inclusão social e cidadania participativa plena e efetiva.

Nesse sentido, apresentamos o presente requerimento no sentido de instituir uma Comissão Especial para elaborar o Estatuto do Portador de Câncer no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2017.

Rodrigo Novaes
Deputado

Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Edilson Silva, Eduíno Brito, Gustavo Negromonte, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Odacy Amorim, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Requerimento Nº 3013/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com a Igreja Batista da Capunga, representada pelo Reverendíssimo Pastor Ney Silva Ladeia, pelo transcurso do aniversário de 94 anos de fundação, que será comemorado no dia 19 de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Reverendíssimo Pastor Ney Silva Ladeia, Pastor da Igreja Bastista da Capunga; Reverendíssimo Pastor José Almeida Guimarães, Pastor Emérito.

Justificativa

A Igreja Batista da Capunga foi fundada em 19 de abril de 1923 com a visão de ser uma igreja de referência para sociedade, comprometida com os princípios bíblicos,o exercício pleno da obra missionária e a formação cristã.

Afora o relevante trabalho de cunho espiritual pautado no ensinamentos bíblicos a igreja prima pela interação com a comunidade, mantendo essencialmente em seus cultos o ensinamento da palavra e a comunhão entre os irmãos.

Deixo aqui meus sinceros Votos de congratulações,desejando que a Igreja Batista da Capunga possa continuar crescendo e trabalhando no exemplo do amos cristão.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 5 de abril de 2017.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 3014/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE APLAUSO ao povo da cidade de Tuparetama pela passagem de sua emancipação política, comemorando no próximo dia 11 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ao Exmo. Senhor Sávio Torres, Prefeito de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Diógenes Torres da Costa Patriota, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Ariã Markson Gomes de Souza, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Antonio Valmir Batista Tunu, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Idelbrando Valdevino da Silva, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor Jefferson Plécio Silvestre Galvão, Vereador do Município de Tuparetama; A Exma. Senhora Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre, Vereador do Município de Tuparetama; Ao Exmo. Senhor José Orlando Ferreira, Vereador do Município de Tuparetama; A Exma. Senhora Priscilla Leite de Menezes, Vereador do Município de Tuparetama; A Rádio Comunitária de Tupã FM, Diretor.

Justificativa

O município de Tuparetama se localiza no Alto Sertão do Pajeú, cortado pelo rio de mesmo nome (Rio Pajeú). A primeira denominação foi Bom Jesus. Posteriormente (Vila)Tupã, e finalmente Tuparetama. Conforme descreve o LIVRO DO MUNICÍPIO editado por Tárzio Oliveira (Casa da Cultura de Tuparetama, 1999) segundo a tradição oral, o povoado foi crescendo a partir da primeira residência construída na localidade, que também funcionava como ponto de venda (comércio) e de parada para os viajantes a caminho de Afogados da Ingazeira e de São José do Egito. A data da construção da casa é de 1910.

Em 1938 o povoado foi elevado à categoria de vila, denominada Tupã, pertencendo ao município de Tabira, recém-criado. Em 1943 o nome da vila foi alterado para Tuparetama ("terra de Tupã - terra de Deus"), por haver uma cidade no Estado de São Paulo com o nome de 'Tupã'. A lei que autorizou a emancipação política de Tuparetama data de 31 de dezembro de 1958 (Lei Estadual nº 3.332) desmembrando o seu território do município de Tabira que, por sua vez, tinha sido anteriormente desmembrado de Afogados da Ingazeira. No entanto a instalação OFICIAL do município de Tuparetama só ocorreu em 11 de abril de 1962 com a nomeação de João Tunú da Costa como 1º Prefeito de Tuparetama. Nas primeiras eleições municipais realizadas em

Tuparetama, Severino Souto de Siqueira foi o 1º prefeito eleito.

A cidade de Tuparetama é de pequeno porte, com menos de 7 mil habitantes. Por sua beleza característica recebe o apelido de “Princesinha do Pajeú”.

Tuparetama já foi um centro de efervescência cultural, mas, devido à falta de investimentos nessa área, passa por um longo e difícil período, mas aos poucos vem recuperando seus status de cidade cultural, com eventos mensais como “Balaio Cultural” que hoje é o maior evento cultural do pajeú, e acontece mensalmente sempre no primeiro sábado do mês.

Vale ressaltar também os trabalhos desenvolvidos pelo Prefeito Sávio Torres, que ao longo de seus mandatos foi o responsável por desempenhar atividades que hoje fazem de Tuparetama um lugar propício para investimentos, principalmente aqueles que valorizam as vocações regionais de um povo reconhecidamente determinado e trabalhador.

Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares que apreciem e aproveem este requerimento concedendo um VOTO DE APLAUSO ao povo tuparetamense pela passagem do 55º aniversário de emancipação política do seu município.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 3015/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Pesar aos Ilmos. Srs. Benedito Lourenço Alves e Diego Alves; às Ilmas. Sras. Daniele Alves e Danillis Alves, pelo falecimento da esposa e mãe, Ilma Sra. Rosilda Barreto Cavalcanti Alves.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Ricardo Ramos, Prefeito de Ouricuri; Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea Feitosa, Presidente da Câmara Municipal; Ilmo. Sr. Benedito Lourenço Alves, Aposentado; Teresinha Barreto, Funcionária Pública.

Justificativa

Nascida em Ouricuri, ao dia treze de novembro de 1949, Rosilda Barreto Cavalcanti Alves, viveu toda sua bela trajetória na cidade sertaneja. Sua personalidade delicada e cativante a tornou uma das figuras mais conhecidas e respeitadas da cidade e desta forma, contribuiu para a ascensão do marido Benedito Lourenço Alves na vida política, na qual foi vereador e prefeito de Ouricuri. Ao lado de Benedito, seu leal marido, foi mãe orgulhosa de três filhos, Diego, Daniele e Danillis, que da figura maternal guardarão lembranças eternas do carinho e imenso afeto que Rosilda devotou aos rebentos e seus netos. À frente do Cartório de Registro de Imóveis, Rosilda se dedicou com esmero ao ofício de tabeliã, sempre disposta e gentil no atendimento, o que ocorria sem nenhum tipo de diferenciação, os privilégios eram de todo e qualquer cidadão.

Diante do exposto de tudo o mais que Rosilda Barreto Cavalcanti Alves representou em vida para seus pais (*in memoriam*), marido, filho, filhas e netos, demais entes queridos, amigos e para Ouricuri, peço aos ilustres Pares aprovação deste merecido Voto de Pesar.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2017.

Socorro Pimentel
Deputada

Requerimento Nº 3016/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** para a **Associação dos Fomecedores de Cana**, na pessoa do Sr. Alexandre Andrade Lima, pelos 73 anos de fundação no dia 18 de abril de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Alexandre Araújo de Moraes Andrade Lima, Presidente da Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Renato Cunha, Presidente do Sindaçúcar; ao Exmo. Sr. Pio Guerra Junior, Presidente da Federação de Agricultura de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ricardo Essinfinger, Presidente da FIEPE; ao Exmo. Sr. Doriel Saturnino de Barros, Presidente da FIETAPE.

Justificativa

A Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco (AFCP) foi fundada em 18 de abril de 1944. É uma entidade de natureza civil sem fins lucrativos e sua sede administrativa está localizada no bairro da Imbiribeira.

A entidade nasceu com o objetivo de substituir o Sindicato dos Plantadores de Cana de Pernambuco. Sua primeira missão foi a de representar os produtores rurais junto ao então recém-criado Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA).

Ao longo do tempo, desde sua criação, desenvolve um fundamental trabalho social, técnico, econômico e político em defesa dos pequenos, médios e grandes produtores independentes de cana de açúcar do estado. A AFCP representa seus associados em todas as negociações do setor, defendendo interesses e garantindo que o produtor recebe o

Recife, 7 de abril de 2017

preço justo pela cana de açúcar fornecida às unidades industriais. E também busca manter uma relação equilibrada com as usinas.

A entidade mantém diversos ambulatórios que oferecem assistência médica, odontológica e farmacêutica aos trabalhadores rurais e seus dependentes. Os serviços são oferecidos na sede e em suas unidades de saúde distribuídas na Zona da Mata.

Também é ofertada assistência técnica a fim de garantir a qualidade padrão da cana de açúcar, agregando valor ao produto. E, por fim, a AFCP ainda presta assessoria jurídica aos seus associados.

Parabenizo essa entidade pelos seus 73 anos de fundação, sempre defendendo os interesses dos produtores de cana de açúcar do Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento Nº 3017/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao **Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami - LIKA**, na pessoa dos Sr. **José Luiz de Lima Filho**, pelos 31 anos de fundação no dia 23.04.2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Jailson Correia, Secretário de Saúde da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. José Luiz de Lima Filho, Diretor do Laboratório de Imunopatologia Zeizo Azami da UFPE; ao Exmo. Sr. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE; a Exma Sra. Silmara Rufino de Melo, Superintendente do Campus da Universidade Federal de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Frederico Jorge Ribeiro, Superintendente do Hospital das Clínicas; a Ilma. Sra. Profª Célia Maria Castro, Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas.

Justificativa

O Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA) foi inaugurado em 23 de abril de 1986 e recebeu este nome em homenagem ao cientista da Universidade de Keio no Japão, professor Keizo Asami, falecido meses antes da inauguração. Ao lado do professor Aggeu Magalhães Filho, da UFPE, idealizou a criação de um instituto de pesquisa em doenças tropicais no Nordeste Brasileiro.

Três anos após a sua criação, o LIKA foi transformado em órgão suplementar da UFPE por decisão do Conselho Universitário e em outubro de 1990, foi inaugurado dentro do Hospital das Clínicas da UFPE o Setor de Pesquisas Clínicas do LIKA, habilitado para atuar nas áreas de endoscopia, ultrassonografia e radiologia.

Tem o objetivo de formar recursos humanos de qualidade e desenvolver métodos, sistemas e produtos biotecnológicos associados a diagnóstico e métodos terapêuticos humano e animal; desenvolver atividades científicas e tecnológicas com vistas à criação e transmissão do conhecimento; e facultar suas instalações, equipamentos e seus recursos humanos ao melhoramento da qualidade do ensino e das pesquisas desenvolvidas pela Universidade Federal de Pernambuco. Para realizar seus projetos de maneiras mais ampla e contribuir com a melhoria das pesquisas em saúde, o LIKA conta com o apoio de diversos parceiros, entre eles: Biologicus, Tissue Bond, HEBRON, Baumer, Grupo Queiroz Galvão, Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães da Fundação Oswaldo Cruz do Ministério da Saúde, Laboratório de Genética (Grupo de Oncogênese Viral – Papilomavirus)-Instituto Butantan, Grupo de Engenharia da Computação (GRECO) do Centro de Informática da UFPE, Grupo Sistemas bifásicos e processos de separação, Grupo Biopolímero de cana de açúcar e Instituto Materno-Infantil (IMIP).

Possui diversas linhas de pesquisa, atuando no desenvolvimento de estratégias de aumento de resolução para diagnósticos em doenças genéticas, agentes infecciosos, doenças adquiridas ou auto-ímenes, vacinas e uso de células tronco. Tem 11 laboratórios técnicos disponíveis para realização de testes, experimentos e análises nas mais diversas áreas, que possuem os melhores equipamentos e instrumentos.

Parabenizo o Laboratório de Imunopatologia Keiko Asami (LIKA) e todos os seus profissionais comprometidos no melhoramento da qualidade do setor de saúde pública, que através do ensino e de suas pesquisas visa a qualidade de vida da população.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Portarias

PORTARIA Nº. 123/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: dispensar da função de membro suplente, da Comissão Permanente de Licitação, o servidor **CARLOS ALBERTO BARRETO DE MIRANDA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, matrícula nº 138, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2017, nos termos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e, Resolução TCE nº 19/2012.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 06 de abril de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº. 124/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: dispensar da função de membro titular, da Comissão Permanente de Licitação, a servidora **DELFINA MARIA CORDEIRO PESSOA PINTO**, ora à disposição deste poder, matrícula nº 41315, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2017, nos termos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e, Resolução TCE nº 19/2012.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 06 de abril de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 125/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080/2017, da Superintendente Administrativa,
RESOLVE: formalizar a composição da **Comissão Permanente de Licitação**, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2017, nos termos do art. 51 da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores, do Ato ALEPE n.º 210/95 e Resolução TCE/PE nº 19/2012.

NOME
MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS PONTUAL
SUZANA MARIA DE AGUIAR
CLEA PAULA FALCÃO PANTOJA
ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS
EVERDELINA MARIA MENESES DE LIMA

CARGO
Presidente
Titular
Titular
Suplente
Suplente

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 06 de abril de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 126/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080/2017, da Superintendente Administrativa,
RESOLVE: formalizar a composição da **Comissão Permanente de Pregão**, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2017, nos termos da Lei n.º 12.794/2005 e da Resolução TCE/PE nº 19/2012.

NOME
JOSILENE CAVALCANTI CORREIA
DELFINA MARIA CORDEIRO PESSOA PINTO
ISABELLA DE LIMA RODRIGUES
RODRIGO MOREIRA CORDEIRO
ROMERO PESSOA GUERRA

CARGO
Pregoeiro
Equipe de Apoio
Equipe de Apoio
Equipe de Apoio

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 06 de abril de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº. 127/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,
RESOLVE: determinar que o expediente neste Poder Legislativo, no próximo dia 13 de abril de 2017, consagrado à Paixão de Cristo, seja considerado ponto facultativo.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 06 de abril de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 63/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 110/2017 do Presidente deste Poder Legislativo, **Deputado Guilherme Uchoa**,
RESOLVE: fazer retornar à Prefeitura Municipal de Timbaúba, a servidora **GILMA DO NASCIMENTO DIAS**, matrícula nº 22769-1, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Sala Austro Costa, 06 de abril de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 64/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 036748/2017 e Parecer da Procuradoria Geral nº 262/2017,
RESOLVE: suspender o gozo da licença prêmio referente ao 3º (terceiro) decênio a partir do dia 23 de maio de 2017, concedida ao servidor **EDILSON RABELO DO AMARAL**, matrícula nº 270, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, pela Portaria nº 42/2017, publicada no Diário Oficial deste Poder Legislativo do dia 09 de março de 2017, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 06 de abril de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

